

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de GUARIBAS (CNPJ Nº 01.612.576/0001-72), por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria 006/2026, de 001 de Janeiro de 2025, com sede na Praça Anésio Correia, S/N, bairro Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas, Estado do Piauí, Estado do Piauí, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Pedidos de Esclarecimento até: 08h:00min do dia 21/05/2026.

Recebimento de Pedidos de Impugnação até: 08h:30min do dia 21/05/2026.

Recebimento das Propostas até: 08h:00min do dia 26/05/2026.

Abertura da Seção Pública: às 08h:30min do dia 26/05/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h:00min do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPO DE ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>) e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários a serem informados no ato de Contratação.

F DE REC.	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 600 621 602	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2050.0000 Manutenção da Farmacia Básica	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **Licitatória Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnc.org.br/>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:
- 8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

8.26.7. empresas brasileiras;

8.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.3. Possuir Cadastro na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>);
- 10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 10.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19.1. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.20.1 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Agência 2660-3, conta 45.657-8, Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI.

10.20.2 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.20.3 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

10.21. **Habilitação jurídica:**

10.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira.

10.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

10.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.23.2.2. Os documentos referidos no item 10.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

10.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23.6 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.23.7 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.23.8 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.23.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#)

10.24. Qualificação Técnica

10.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de contrato e notas fiscais;

10.24.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com os artigos 67 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

10.24.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, em conformidade com a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

10.24.3. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

10.24.4. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 05 de abril de 1993;

10.24.5. Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado no item 10.24.4, será aceita cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo referente ao certificado de regularidade da empresa item 10.24.3;

10.24.6. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

- 10.24.7. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social;
- 10.24.8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;
- 10.24.9. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;
- 10.24.10 O transporte deverá respeitar as normas de conservação dos itens, de acordo com informações contidas na embalagem e conforme Lei 5.991/73 da ANVISA.
- 10.24.11 Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;
- 10.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. julgamento das propostas;

12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. anulação ou revogação da licitação

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado **Ata de Registro de Preços**, com eventual e posterior convocação para celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações da contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

19.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A prestação de serviço será realizada de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde de Guaribas - Piauí**.

20.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

20.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 03 (três) anos.

21.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)

ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), (<https://www.tcepi.tc.br/>), e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaribas.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guaribas – PI, 06 de maio de 2026.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas – PI

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaribas do Piauí tem como missão garantir o direito fundamental à saúde, promovendo o bem-estar da população por meio de serviços acessíveis e de qualidade. No contexto do município, a disponibilidade contínua e adequada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos é essencial para a prestação de serviços de saúde pública, incluindo atendimentos de urgência e emergência, programas de atenção básica e ações de saúde bucal.

Atualmente, a ausência de um contrato formal que possibilite o fornecimento desses itens gera riscos significativos à eficiência e à continuidade dos serviços de saúde. A falta ou insuficiência de insumos básicos compromete o atendimento aos pacientes, causando transtornos à população e potencializando o agravamento de quadros clínicos, especialmente em uma comunidade de 4.276 habitantes que depende em grande parte do sistema público de saúde.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada permitirá ampliar a oferta de serviços essenciais, garantindo que a população tenha acesso ágil e de qualidade a medicamentos e serviços essenciais de saúde. Isso não apenas promove a saúde individual e coletiva, mas também reduz os custos indiretos associados ao agravamento de condições não tratadas de forma tempestiva, gerando eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, tal contratação atende aos princípios de eficiência e de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, otimizando os processos administrativos e garantindo o atendimento adequado às necessidades da população. Por esses motivos, a medida é indispensável para proteger o interesse público e melhorar a qualidade dos serviços de saúde no município de Guaribas do Piauí. A contratação de pessoa jurídica o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI oferece uma solução eficiente e econômica.

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de garantir a equidade dos serviços de saúde, a contratação justifica-se como uma medida indispensável para superar as limitações atuais, com a melhoria do serviço de saúde prestado a população garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a realização de suas funções, das quais destacamos:

Necessidade de Promover a saúde da população: Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e eficiência da prestação de serviços em saúde, garantindo atendimento de acordo com a necessidade de cada indivíduo.

Transparência e Regularidade: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI por meio de processos licitatórios promove a transparência nas contratações públicas, garantindo a regularidade e a legalidade dos procedimentos.

Economia e Eficiência: Com o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, material hospitalar e odontológico é possível obter economia de recursos públicos tendo em vista que o diagnóstico precoce diminui o custo do tratamento.

Neste sentido, ressaltamos que a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI**, garante a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde a população do município com qualidade e de forma integral.

O presente instrumento terá por fundamento a **Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e a **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, considerando que haverá contratações realizadas com recursos próprios e com recursos federais proveniente de Emendas Parlamentares.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso I da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”.

Com isso, esclarecemos que o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI é imprescindível para contribuir para o atendimento de forma integral a população de Guaribas do Piauí.

A referida contratação é indispensável para assegurar a universalidade do acesso promovendo a saúde como um direito humano básico, atingindo assim o interesse público com eficiência e economicidade, para que dessa forma os **serviços essenciais** tenham pleno funcionamento de forma eficiente e continua.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, o artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os requisitos da contratação, senão vejamos:

“(…)”

III - requisitos da contratação;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso II da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, senão vejamos:

“(…)”

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

(...)”.

No entanto, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 estabelece que quando se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)”

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”.

Portanto, conforme já destacado a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI é imprescindível para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e desta forma atingir o interesse público com eficiência e economicidade.

Considerando ainda que a presente demanda se trata de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, as quais deverão apresentar:

Adequação às Necessidades: A solução escolhida deve atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI em relação ao tipo, quantidade e qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos.

Conformidade com as Especificações Técnicas: A solução deve estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Custo-Benefício: A solução escolhida deve apresentar um bom custo-benefício, considerando a relação entre medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos e sua qualidade e desempenho.

Disponibilidade e Prazo de Entrega: A solução deve garantir a disponibilidade dos serviços no prazo necessário para não comprometer as atividades administrativas do órgão público.

Fornecedores Confiáveis: A solução deve ser fornecida por empresas idôneas e com boa reputação no mercado, garantindo a segurança e a confiabilidade no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução deve considerar aspectos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, privilegiando fornecedores que adotem práticas sustentáveis e éticas.

Suporte Técnico e Atendimento pós-venda: A solução deve incluir suporte técnico e atendimento pós-venda por parte dos fornecedores, garantindo a assistência necessária em caso de problemas ou dúvidas.

Facilidade de Gestão e Controle: A solução escolhida deve proporcionar facilidades de gestão e controle dos serviços prestados.

Por fim, destacamos que a empresa licitante para ser contratada deverá, termos da Lei Nº 14.133/2021, demonstrar os seguintes requisitos:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como prova de regularidade relativa ao pagamento de salários aos seus empregados.

2. Regularidade Jurídica: É necessário apresentar documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, tais como CNPJ, atos constitutivos, entre outros.

3. Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deve comprovar sua capacidade financeira para realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, por meio de apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

4. **Qualificação Técnica:** A empresa participante deverá apresentar qualificação técnica, compatível com os grupos de itens que deseja concorrer.

5. **Cumprimento das Exigências do Edital:** A empresa interessada deve atender a todos os requisitos do edital de licitação, tais como prazos, especificações técnicas, condições de pagamento, entre outros.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que infere ao levantamento de mercado, o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)”

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

*a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*

*b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;*

*c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se **arranjos inovadores em sede de economia circular**; e*

*d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas** à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*

“(…)”

Neste sentido destacamos que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando que as contratações de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, restou demonstrado que a solução mais adequada é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e**

odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, com a seleção realizada por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços.

Na presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi verificado a necessidade de registro de preço para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, onde foi verificado por meio de Consulta aos murais LicitaWeb e o ContratosWeb ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, as especificações, modalidade e os preços que vindo sendo aplicados às contratações de empresas para prestação de serviços em tela aos órgãos integrantes da Administração Pública.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a Pesquisa de Preços foi realizada por meio da utilização da ferramenta “Banco de Preços”, conforme segue anexa, a utilização dessa ferramenta pelo Município visa uma adequada cotação do valor dos itens conforme previsto no artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Após levantamento da Secretaria de Saúde chegou-se a demanda com base em suas necessidades e nas contratações realizadas nos exercícios anteriores, conforme tabela a seguir:

GRUPO DE ITENS I – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
1	AAS INFANTIL 100MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,47	R\$ 8.094,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 37,70	R\$ 5.655,00
3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	Caixa	150,00	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	Vidros	1.200,00	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	Frasco	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Frasco	1.000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	Caixa	1.000,00	R\$ 276,53	R\$ 276.530,00
9	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 49,17	R\$ 49.170,00
10	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 30,56	R\$ 3.972,80
11	ATENOLOL 25MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
12	ATENOLOL 50MG 600 CPR	Caixa	100,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
13	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	Caixa	100,00	R\$ 163,89	R\$ 16.389,00

14	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	Frasco	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	ACETILCISEÍNA 20mg/ml	Frasco	500,00	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	Frasco	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	Vidros	300,00	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	Vidros	500,00	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
19	CAPTOPRIL 25MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Vidros	800,00	R\$ 10,36	R\$ 8.288,00
21	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	Caixa	140,00	R\$ 196,27	R\$ 27.477,80
22	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	Caixa	17,00	R\$ 164,64	R\$ 2.798,88
23	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	Tubo	400,00	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
24	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	Caixa	750,00	R\$ 6,07	R\$ 4.552,50
25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	Caixa	150,00	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
28	COMPLEXO B C/500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	Vidros	600,00	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	Caixa	130,00	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	Caixa	100,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
32	CETOPROFENO 150MG c/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 58,41	R\$ 5.841,00
33	DEXAMETASONA CREME 10g	Tubo	500,00	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
34	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
35	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
36	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Frasco	200,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
38	DIGOXINA 0,25MG 30 CPR	Caixa	130,00	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG 200 CPR	Caixa	300,00	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00

41	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 36,52	R\$ 5.478,00
42	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,26	R\$ 6.789,00
43	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	Caixa	100,00	R\$ 9,24	R\$ 924,00
44	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	Frasco	150,00	R\$ 42,11	R\$ 6.316,50
45	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	Caixa	100,00	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
46	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 65,27	R\$ 9.790,50
47	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	Caixa	120,00	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
49	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 76,66	R\$ 10.732,40
50	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 119,67	R\$ 16.753,80
52	IVERMECTINA 6mg 4CR	Caixa	400,00	R\$ 1,28	R\$ 512,00
53	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	Tubo	700,00	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	Caixa	120,00	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	Caixa	200,00	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00
56	LORATADINA 1 mg/ML	Frasco	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
57	LORATADINA 10MG C/30CPR	Caixa	200,00	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
58	MEBENDAZOL 100MG 6 CPR	Caixa	133,00	R\$ 2,11	R\$ 280,63
59	MEBENDAZOL 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
60	METFORMINA 500MG 400 CPR	Caixa	150,00	R\$ 107,36	R\$ 16.104,00
61	METFORMINA 850MG 400 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
62	METILDOPA 250MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 251,09	R\$ 32.641,70
63	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
64	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tubo	600,00	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
65	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	Caixa	150,00	R\$ 177,97	R\$ 26.695,50
66	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	Frasco	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
67	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tubo	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	Tubo	1.000,00	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
69	NIFEDIPINO 10MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00

70	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	Caixa	130,00	R\$ 109,36	R\$ 14.216,80
71	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	Caixa	70,00	R\$ 68,42	R\$ 4.789,40
72	NIMESULIDA 15ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	Tubo	400,00	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
75	OMEPRAZOL 20MG 500 CÁPS	Caixa	200,00	R\$ 48,55	R\$ 9.710,00
76	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 COMP	Caixa	150,00	R\$ 55,73	R\$ 8.359,50
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Frasco	1.100,00	R\$ 2,12	R\$ 2.332,00
78	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 52,34	R\$ 10.468,00
79	PARACETAMOL 750MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,19	R\$ 6.778,50
80	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	Caixa	200,00	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00
81	PREDNISOLONA 60ML	Frasco	500,00	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
82	PREDNISONA 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 128,78	R\$ 19.317,00
83	PREDNISONA 5MG 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
84	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 33,86	R\$ 4.401,80
85	PURAN T4 25MG C/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,64	R\$ 4.064,00
86	SALBUTAMOL XPE 120ML	Frasco	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
87	SECNIDAZOL 1000MG 2 CPR	Caixa	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
88	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Frasco	400,00	R\$ 1,75	R\$ 700,00
89	SINVASTATINA 20MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
90	SINVASTATINA 40MG 30 CPR	Caixa	900,00	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
91	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/240 CPR	Caixa	150,00	R\$ 81,89	R\$ 12.283,50
92	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
93	SULFATO FERROSO 30ML GTS	Frasco	600,00	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
94	SULFATO FERROSO 40MG 1000 CPR	Caixa	200,00	R\$ 100,24	R\$ 20.048,00
95	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frasco	500,00	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
96	VITAMINA C 1G 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 312,50	R\$ 31.250,00
97	VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	700,00	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 969.984,01
GRUPO DE ITENS 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	Ampola	100,00	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML – EPINEFRINA	Ampola	50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	Ampola	5.000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	Ampola	100,00	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP - S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
6	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	Caixa	5,00	R\$ 125,49	R\$ 627,45
7	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	Ampola	2.000,00	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML AMP. 1ML	Ampola	500,00	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
10	CEFTRIAXONA 1g IM / IV AMP S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 8,05	R\$ 805,00
11	CETOPROFENO 50mg/mL	Ampola	2.000,00	R\$ 31,13	R\$ 62.260,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML	Ampola	2.000,00	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	Ampola	800,00	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
14	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	Caixa	5,00	R\$ 126,71	R\$ 633,55
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	Ampola	600,00	R\$ 0,47	R\$ 282,00
16	COMPLEXO B AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
19	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
20	ENANTATO DE NORETIST.+ VAL. DE ESTRADIOL CX/1 AMP. 1ML	Caixa	50,00	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00
21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/101	Caixa	5,00	R\$ 140,27	R\$ 701,35
22	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	800,00	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00

23	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	100,00	R\$ 2,82	R\$ 282,00
24	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	10,00	R\$ 3,02	R\$ 30,20
25	GLICOSE 25% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
26	GLICOSE 50% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
27	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	300,00	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
28	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	1.000,00	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
29	LIDOCAINA 2% SV 20ML	Ampola	180,00	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
30	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	Caixa	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94
31	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	Ampola	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO BOL. 250ML	Bolsa	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FR. 500ML	Bolsa	3.000,00	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	Bolsa	300,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
35	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	Bolsa	500,00	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
36	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	Bolsa	600,00	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
37	SORO RINGER C/ LACTADO SIST. FECHADO BOL. 500ML	Bolsa	1.000,00	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
38	TENOXICAM 20MG AMP + DILUENTE 2ML	Ampola	100,00	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
39	VITAMINA C 1g AMP. 5ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
40	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	Ampola	300,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00
41	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 7,78	R\$ 62,24
42	TRAMADOL 100MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 23,60	R\$ 188,80
GRUPO DE ITENS					R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
2	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
3	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	Caixa	600,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00

4	CARBAMAZEPINA 200MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
5	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	Caixa	150,00	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS1	Frasco	800,00	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
7	CLONAZEPAM 2MG 30 CPR	Caixa	500,00	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
8	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 81,65	R\$ 8.165,00
9	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	Caixa	50,00	R\$ 105,91	R\$ 5.295,50
10	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	Caixa	30,00	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
11	FENITOINA 100MG 30 CPR	Caixa	100,00	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
12	FENOBARBITAL 100MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
13	FLUOXETINA 20MG 30 CÁPS	Caixa	120,00	R\$ 75,79	R\$ 9.094,80
14	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
15	SERTRALINA 50MG 30 CPR	Caixa	600,00	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
16	SERTRALINA 25 MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 29,68	R\$ 8.904,00
17	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
18	RISPERIDONA 1MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
19	RITALINA 10MG C/30CPR	Caixa	150,00	R\$ 82,34	R\$ 12.351,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 119.390,00
GRUPO DE ITENS 04 – MATERIAL HOSPITALAR					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	Galão	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/101	Caixa	100,00	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/101	Caixa	60,00	R\$ 13,93	R\$ 835,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/101	Caixa	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/101	Caixa	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,30
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/101	Caixa	30,00	R\$ 15,17	R\$ 455,10
8	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML - EM CICLO	Litro	200,00	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
9	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	Unidade	60,00	R\$ 11,07	R\$ 664,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Rolo	100,00	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00

11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	40,00	R\$ 6,84	R\$ 273,60
12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	30,00	R\$ 8,57	R\$ 257,10
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Kit	20,00	R\$ 203,39	R\$ 4.067,80
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	6,00	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	Kit	10,00	R\$ 216,42	R\$ 2.164,20
16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,69	R\$ 284,50
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,47	R\$ 273,50
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Pacote	20,00	R\$ 11,46	R\$ 229,20
23	AVENTAL DESCARTAVÉL	Pacote	100,00	R\$ 5,86	R\$ 586,00
24	AMBU ADULTO	Unidade	10,00	R\$ 378,32	R\$ 3.783,20
25	AMBU INFANTIL	Unidade	5,00	R\$ 368,58	R\$ 1.842,90
26	AMBU NEONATAL	Unidade	5,00	R\$ 387,85	R\$ 1.939,25
27	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	Unidade	25,00	R\$ 141,32	R\$ 3.533,00
28	BOBINA ESTERIL 10CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	8,00	R\$ 89,87	R\$ 718,96
29	BOBINA ESTERIL 15CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
30	BOBINA ESTERIL 20CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	Unidade	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO C/101	Pacote	2,00	R\$ 1,51	R\$ 3,02

33	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	Pacote	10,00	R\$ 117,09	R\$ 1.170,90
34	CATETER INTRAVENOSO	Unidade	500,00	R\$ 1,61	R\$ 805,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 1,59	R\$ 477,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200,00	R\$ 4,46	R\$ 892,00
37	CATGUT CROMADOC/Ag C/24 ENV	Caixa	3,00	R\$ 158,65	R\$ 475,95
38	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
39	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	Unidade	200,00	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	Unidade	150,00	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
41	COLETOR UNIVERSAL	Unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
42	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 UND	Pacote	500,00	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
43	COMPRESSA CIRURGICA	Pacote	100,00	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
44	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	15,00	R\$ 59,21	R\$ 888,15
45	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 97,93	R\$ 979,30
46	CÂNULA DE GUEDEL (Nº 0-5)	Unidade	30,00	R\$ 9,11	R\$ 273,30
47	CAMPO DE PARTO	Unidade	10,00	R\$ 47,54	R\$ 475,40
48	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/100 UND	Pacote	50,00	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Rolo	200,00	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
51	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	Pacote	30,00	R\$ 21,11	R\$ 633,30
52	ESPECULO VAGINAL GRANDE - NÃO ESTÉRIL	Unidade	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00
53	ESPECULO VAGINAL MEDIO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	500,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
54	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	200,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
55	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	Unidade	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
56	ELETRODO DESCARTAVEL	Pacote	20,00	R\$ 19,38	R\$ 387,60
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
58	FITA METRICA 1,5M	Unidade	20,00	R\$ 17,47	R\$ 349,40
59	FIXADOR P/ LÂMINA 100ML	Unidade	10,00	R\$ 19,73	R\$ 197,30

60	FRALDA DESCARTAVEL ADULT	Pacote	7,00	R\$ 79,28	R\$ 554,96
61	FRALDA DESCARTAVEL RN	Pacote	30,00	R\$ 52,28	R\$ 1.568,40
62	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	Unidade	10,00	R\$ 20,71	R\$ 207,10
63	GEL CONTATO 5Kg - ECG E ULTRASONOGRAFIA	Galão	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
64	GERMI - RIO Gal. 5000ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	Galão	15,00	R\$ 138,77	R\$ 2.081,55
65	GARROTE	Unidade	10,00	R\$ 12,68	R\$ 126,80
66	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	Caixa	30,00	R\$ 14,75	R\$ 442,50
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Kit	10,00	R\$ 20,83	R\$ 208,30
68	LÂMINA DE BISTURIC/100 UND	Caixa	5,00	R\$ 48,98	R\$ 244,90
69	LANCETA DE ACO DESCARTAVEL C/200 UND	Caixa	20,00	R\$ 14,13	R\$ 282,60
70	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM C	Rolo	120,00	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
71	LUVAS CIRÚRGICA ESTERIL	Par	500,00	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
72	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND	Caixa	400,00	R\$ 56,81	R\$ 22.724,00
73	LANTERNA CLINICA	Unidade	10,00	R\$ 93,65	R\$ 936,50
74	LENCOL DESC C/ELASTICO PARA MACA	Pacote	100,00	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
75	Latex De Borracha - Latex De Borracha, Tipo: Látex Borracha , Apresentação: Aquoso , Uso: Laboratório , Origem: Natural	Unidade	50,00	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
76	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	Caixa	400,00	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00
77	MASCARA N95 C/11	Caixa	150,00	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
78	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	Unidade	20,00	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
79	MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	Unidade	50,00	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
80	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unidade	50,00	R\$ 16,47	R\$ 823,50
81	MULTIVIAS	Unidade	200,00	R\$ 2,79	R\$ 558,00
82	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	Unidade	50,00	R\$ 12,62	R\$ 631,00
83	MICROPORE	Unidade	30,00	R\$ 13,53	R\$ 405,90
84	NYLON C/Ag C/24 ENV	Rolo	30,00	R\$ 82,85	R\$ 2.485,50

85	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	5,00	R\$ 13,08	R\$ 65,40
86	OXIMENTO DE PULSO	Unidade	10,00	R\$ 92,69	R\$ 926,90
87	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	100,00	R\$ 82,02	R\$ 8.202,00
88	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	Litro	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
89	PORTA LAMINAS P/ CITOLOGIA CAP. 03 LAMINAS	Unidade	400,00	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
90	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND 20g	Pacote	10,00	R\$ 14,74	R\$ 147,40
91	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	Unidade	50,00	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
92	SCALP	Unidade	2.000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
93	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	Unidade	2.000,00	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
94	SERINGA DESC. 1ML C/Ag 13 X 0,40MM	Unidade	4.000,00	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
95	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	Unidade	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
96	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
97	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
98	SONDA DE FOLEY- 2 VIAS	Unidade	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
99	SONDA URETRAL	Unidade	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO(Nº 04-16)	Unidade	100,00	R\$ 1,87	R\$ 187,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE	Pacote	100,00	R\$ 142,17	R\$ 14.217,00
102	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 23,39	R\$ 701,70
103	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	Unidade	5,00	R\$ 242,71	R\$ 1.213,55
104	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	Caixa	60,00	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
105	TOALHAS DE PAPEL C/1000 20CM X 22CM	Pacote	200,00	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
107	TESTE RAPIDO BHCG(TESTE DE GRAVIDEZ)	Unidade	200,00	R\$ 99,07	R\$ 19.814,00
108	TALA LARANJA	Unidade	50,00	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
109	TALA AZUL	Unidade	50,00	R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
110	TALA ROXA	Unidade	50,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
111	TORNIQUETE	Unidade	10,00	R\$ 45,27	R\$ 452,70
112	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	Unidade	20,00	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40
113	PROTETTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	Unidade	50,00	R\$ 12,45	R\$ 622,50

GRUPO DE ITENS					R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM OU ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	Unidade	15,00	R\$ 40,61	R\$ 609,15
2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	15,00	R\$ 66,73	R\$ 1.000,95
3	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	Unidade	15,00	R\$ 44,25	R\$ 663,75
4	CABO BISTURI Nº 3 CHATO	Unidade	10,00	R\$ 24,66	R\$ 246,60
5	PINÇA DE HALSTED(MOSQUITO)	Unidade	7,00	R\$ 49,33	R\$ 345,31
6	PINÇA DE KELLY	Unidade	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
7	PINÇA DE HALSTED CURVA	Unidade	5,00	R\$ 54,80	R\$ 274,00
8	PINÇA DE HALSTED RETA	Unidade	5,00	R\$ 49,33	R\$ 246,65
9	PINÇA DE CRILE	Unidade	3,00	R\$ 66,46	R\$ 199,38
10	PINÇA MAGILL	Unidade	4,00	R\$ 104,24	R\$ 416,96
11	PINÇA DE MIXTER	Unidade	3,00	R\$ 142,70	R\$ 428,10
12	PINÇA HARTMANN 14CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	Unidade	10,00	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
13	CUBA INOX	Unidade	5,00	R\$ 270,28	R\$ 1.351,40
14	BANDEJA INOX	Unidade	8,00	R\$ 192,08	R\$ 1.536,64
15	TESOURA DE TRAUMA	Unidade	8,00	R\$ 35,09	R\$ 280,72
GRUPO DE ITENS					R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	Unidade	60,00	R\$ 15,66	R\$ 939,60
2	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	Unidade	40,00	R\$ 72,88	R\$ 2.915,20
3	ALAVANCA APICAL	Unidade	25,00	R\$ 71,67	R\$ 1.791,75
4	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	Unidade	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
5	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	Unidade	70,00	R\$ 128,75	R\$ 9.012,50
6	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	Unidade	20,00	R\$ 29,97	R\$ 599,40
7	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	Unidade	50,00	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
8	BROCA CARBIDE	Unidade	40,00	R\$ 36,36	R\$ 1.454,40

9	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidade	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
10	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	Unidade	25,00	R\$ 19,18	R\$ 479,50
11	CURETA GRACEY	Unidade	20,00	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
12	CONE DE PAPEL	Unidade	10,00	R\$ 25,22	R\$ 252,20
13	ESCAVADOR DE DENTINA	Unidade	30,00	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
14	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	Unidade	500,00	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
16	ESCULPIDOR HOLEMBACK	Unidade	30,00	R\$ 30,32	R\$ 909,60
17	ESPATULA RESINA	Unidade	10,00	R\$ 23,95	R\$ 239,50
18	ESPELHO BUCAL	Unidade	50,00	R\$ 14,31	R\$ 715,50
19	EXTR. DE TARTARO	Unidade	25,00	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
20	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	Unidade	2,00	R\$ 379,41	R\$ 758,82
21	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 17,23	R\$ 344,60
22	FLUOR GEL 200ML	Unidade	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
23	FORCEPS	Unidade	30,00	R\$ 143,84	R\$ 4.315,20
24	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	Unidade	1,00	R\$ 781,24	R\$ 781,24
25	GUTTA PERCHA EXTRA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 36,58	R\$ 73,16
26	GUTTA PERCHA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 27,56	R\$ 55,12
27	GUTTA PERCHA FINO	Unidade	2,00	R\$ 35,47	R\$ 70,94
28	HEMOSTOP 10ML	Unidade	2,00	R\$ 39,55	R\$ 79,10
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	Unidade	10,00	R\$ 17,93	R\$ 179,30
30	HYDRO C 13G+ 11G	Unidade	5,00	R\$ 56,29	R\$ 281,45
31	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LIQUIDO	Unidade	20,00	R\$ 98,92	R\$ 1.978,40
32	Iodofórmio - Iodofórmio, Composição: Em Éter Etílico , Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	Unidade	1,00	R\$ 63,31	R\$ 63,31
33	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	2,00	R\$ 77,42	R\$ 154,84
34	LIMA PARA OSSO	Unidade	5,00	R\$ 101,17	R\$ 505,85
35	MICROBRUSH C/ 101	Unidade	40,00	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
36	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	Pacote	50,00	R\$ 48,84	R\$ 2.442,00
37	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidade	15,00	R\$ 16,21	R\$ 243,15

38	PINÇA ANATOMICA	Unidade	20,00	R\$ 39,30	R\$ 786,00
39	PONTA DE TUNGSTÊNIO	Unidade	10,00	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
40	PONTA DIAMANTADA	Unidade	300,00	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
41	RESINA TPH SPECTRUM	Unidade	30,00	R\$ 82,27	R\$ 2.468,10
42	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 26,09	R\$ 521,80
43	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	20,00	R\$ 89,92	R\$ 1.798,40
44	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	Unidade	20,00	R\$ 22,92	R\$ 458,40
45	SONDA EXPLORADORA	Unidade	30,00	R\$ 25,53	R\$ 765,90
46	SUGADOR DESCARTAVEL C/41	Unidade	150,00	R\$ 20,89	R\$ 3.133,50
47	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%	Unidade	4,00	R\$ 19,35	R\$ 77,40
48	TAÇA PARA PROFILAXIA	Unidade	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
49	TESOURA CIRURGICA	Unidade	15,00	R\$ 70,20	R\$ 1.053,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 – MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ALGINATO 410g	Unidade	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
2	ALGINATO HYDROGUM 453G	Unidade	15,00	R\$ 128,83	R\$ 1.932,45
3	BANDEJA 22X12X 1,5cm	Unidade	10,00	R\$ 49,33	R\$ 493,30
4	BANDEJA 24X18X 1,5cm LUMINOX	Unidade	30,00	R\$ 196,61	R\$ 5.898,30
5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	Unidade	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90
6	BASTÃO PARA POLIMENTO	Unidade	10,00	R\$ 35,52	R\$ 355,20
7	CUBETA TAMANHO M	Unidade	20,00	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
8	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	Unidade	20,00	R\$ 33,94	R\$ 678,80
9	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	Unidade	20,00	R\$ 7,07	R\$ 141,40
10	GESSO COMUM TIPO II 1KG	Unidade	50,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50
11	GESSO ESPECIAL IV 01 KG	Unidade	10,00	R\$ 66,15	R\$ 661,50
12	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	Unidade	20,00	R\$ 21,49	R\$ 429,80
13	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	Unidade	40,00	R\$ 14,41	R\$ 576,40
14	ISOLANTE 1000ML	Unidade	12,00	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24
15	KIT ACABAMENTO C/8	Unidade	5,00	R\$ 119,93	R\$ 599,65
16	KIT FACETA LAMINADA	Unidade	5,00	R\$ 125,66	R\$ 628,30
17	KIT MULTIUSO	Unidade	5,00	R\$ 189,00	R\$ 945,00
18	KIT PINCEIS C/5	Unidade	5,00	R\$ 45,63	R\$ 228,15

19	MANDRIL CONICO P/ LIXA	Unidade	26,00	R\$ 6,01	R\$ 156,26
20	MODEIRAS DESCAT. DUPLA C/100 MISTA	Unidade	8,00	R\$ 132,23	R\$ 1.057,84
21	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	Unidade	20,00	R\$ 165,79	R\$ 3.315,80
22	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO	Unidade	50,00	R\$ 124,57	R\$ 6.228,50
23	PEDRA POMES PÓ POLIDOR FRASCO 100G	Unidade	15,00	R\$ 12,98	R\$ 194,70
24	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50,00	R\$ 5,01	R\$ 250,50
25	SACA PROTESE C/5 PONTAS	Unidade	4,00	R\$ 142,22	R\$ 568,88
26	TAÇA DE BORRACHA C/1 UND	Unidade	150,00	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
27	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UND	Unidade	40,00	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
28	TIRAS POLIESTER C/50 UND	Unidade	60,00	R\$ 13,19	R\$ 791,40
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 34.139,67

As quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base nos dados da última contratação, **conforme disposto nos contratos nº 145 e 146 de 2025**, realizada pelo Município de Guaribas do Piauí para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde, considerando fatores epidemiológicos, sazonais e preventivos.

Observa-se que o município está sujeito a oscilações significativas na demanda por medicamentos em razão de eventuais surtos epidêmicos e doenças sazonais, especialmente aquelas relacionadas a síndromes gripais, arboviroses, infecções gastrointestinais e demais agravos de rápida disseminação coletiva. Tais situações ocasionam aumento repentino no consumo de insumos farmacêuticos, exigindo capacidade de resposta imediata da Administração Pública.

Além disso, a estimativa ampliada busca prevenir desabastecimentos que possam comprometer o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o princípio da continuidade do serviço público e a proteção da saúde coletiva.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é a “Registro De Preço Para O Fornecimento Parcelado E Sob Demanda De Medicamentos, Materiais Hospitalares E Odontológicos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Guaribas Do Piauí-PI”, por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

GRUPO DE ITENS I – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
1	AAS INFANTIL 100MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,47	R\$ 8.094,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 37,70	R\$ 5.655,00
3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	Caixa	150,00	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	Vidros	1.200,00	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	Frasco	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Frasco	1.000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	Caixa	1.000,00	R\$ 276,53	R\$ 276.530,00
9	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 49,17	R\$ 49.170,00
10	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 30,56	R\$ 3.972,80
11	ATENOLOL 25MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
12	ATENOLOL 50MG 600 CPR	Caixa	100,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
13	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	Caixa	100,00	R\$ 163,89	R\$ 16.389,00
14	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	Frasco	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	ACETILCISEÍNA 20mg/ml	Frasco	500,00	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	Frasco	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	Vidros	300,00	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	Vidros	500,00	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
19	CAPTOPRIL 25MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Vidros	800,00	R\$ 10,36	R\$ 8.288,00
21	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	Caixa	140,00	R\$ 196,27	R\$ 27.477,80

22	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	Caixa	17,00	R\$ 164,64	R\$ 2.798,88
23	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	Tubo	400,00	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
24	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	Caixa	750,00	R\$ 6,07	R\$ 4.552,50
25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	Caixa	150,00	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
28	COMPLEXO B C/500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	Vidros	600,00	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	Caixa	130,00	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	Caixa	100,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
32	CETOPROFENO 150MG c/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 58,41	R\$ 5.841,00
33	DEXAMETASONA CREME 10g	Tubo	500,00	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
34	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
35	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
36	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Frasco	200,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
38	DIGOXINA 0,25MG 30 CPR	Caixa	130,00	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG 200 CPR	Caixa	300,00	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
41	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 36,52	R\$ 5.478,00
42	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,26	R\$ 6.789,00
43	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	Caixa	100,00	R\$ 9,24	R\$ 924,00
44	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	Frasco	150,00	R\$ 42,11	R\$ 6.316,50
45	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	Caixa	100,00	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
46	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 65,27	R\$ 9.790,50
47	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	Caixa	120,00	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40

48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
49	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 76,66	R\$ 10.732,40
50	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 119,67	R\$ 16.753,80
52	IVERMECTINA 6mg 4CR	Caixa	400,00	R\$ 1,28	R\$ 512,00
53	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	Tubo	700,00	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	Caixa	120,00	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	Caixa	200,00	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00
56	LORATADINA 1 mg/ML	Frasco	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
57	LORATADINA 10MG C/30CPR	Caixa	200,00	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
58	MEBENDAZOL 100MG 6 CPR	Caixa	133,00	R\$ 2,11	R\$ 280,63
59	MEBENDAZOL 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
60	METFORMINA 500MG 400 CPR	Caixa	150,00	R\$ 107,36	R\$ 16.104,00
61	METFORMINA 850MG 400 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
62	METILDOPA 250MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 251,09	R\$ 32.641,70
63	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
64	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tubo	600,00	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
65	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	Caixa	150,00	R\$ 177,97	R\$ 26.695,50
66	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	Frasco	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
67	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tubo	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	Tubo	1.000,00	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
69	NIFEDIPINO 10MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
70	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	Caixa	130,00	R\$ 109,36	R\$ 14.216,80
71	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	Caixa	70,00	R\$ 68,42	R\$ 4.789,40
72	NIMESULIDA 15ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	Tubo	400,00	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
75	OMEPRAZOL 20MG 500 CÁPS	Caixa	200,00	R\$ 48,55	R\$ 9.710,00
76	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 COMP	Caixa	150,00	R\$ 55,73	R\$ 8.359,50

77	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Frasco	1.100,00	R\$ 2,12	R\$ 2.332,00
78	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 52,34	R\$ 10.468,00
79	PARACETAMOL 750MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,19	R\$ 6.778,50
80	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	Caixa	200,00	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00
81	PREDNISOLONA 60ML	Frasco	500,00	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
82	PREDNISONA 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 128,78	R\$ 19.317,00
83	PREDNISONA 5MG 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
84	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 33,86	R\$ 4.401,80
85	PURAN T4 25MG C/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,64	R\$ 4.064,00
86	SALBUTAMOL XPE 120ML	Frasco	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
87	SECNIDAZOL 1000MG 2 CPR	Caixa	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
88	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Frasco	400,00	R\$ 1,75	R\$ 700,00
89	SINVASTATINA 20MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
90	SINVASTATINA 40MG 30 CPR	Caixa	900,00	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
91	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/240 CPR	Caixa	150,00	R\$ 81,89	R\$ 12.283,50
92	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
93	SULFATO FERROSO 30ML GTS	Frasco	600,00	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
94	SULFATO FERROSO 40MG 1000 CPR	Caixa	200,00	R\$ 100,24	R\$ 20.048,00
95	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frasco	500,00	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
96	VITAMINA C 1G 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 312,50	R\$ 31.250,00
97	VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	700,00	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 969.984,01

GRUPO DE ITENS 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidad e	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	Ampola	100,00	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML – EPINEFRINA	Ampola	50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	Ampola	5.000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	Ampola	100,00	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00

5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP - S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
6	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	Caixa	5,00	R\$ 125,49	R\$ 627,45
7	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	Ampola	2.000,00	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML AMP. 1ML	Ampola	500,00	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
10	CEFTRIAXONA 1g IM / IV AMP S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 8,05	R\$ 805,00
11	CETOPROFENO 50mg/mL	Ampola	2.000,00	R\$ 31,13	R\$ 62.260,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML	Ampola	2.000,00	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	Ampola	800,00	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
14	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	Caixa	5,00	R\$ 126,71	R\$ 633,55
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	Ampola	600,00	R\$ 0,47	R\$ 282,00
16	COMPLEXO B AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
19	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
20	ENANTATO DE NORETIST.+ VAL. DE ESTRADIOL CX/1 AMP. 1ML	Caixa	50,00	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00
21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/101	Caixa	5,00	R\$ 140,27	R\$ 701,35
22	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	800,00	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
23	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	100,00	R\$ 2,82	R\$ 282,00
24	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	10,00	R\$ 3,02	R\$ 30,20
25	GLICOSE 25% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
26	GLICOSE 50% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
27	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	300,00	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
28	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	1.000,00	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00

29	LIDOCAINA 2% SV 20ML	Ampola	180,00	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
30	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	Caixa	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94
31	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	Ampola	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO BOL. 250ML	Bolsa	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FR. 500ML	Bolsa	3.000,00	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	Bolsa	300,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
35	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	Bolsa	500,00	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
36	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	Bolsa	600,00	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
37	SORO RINGER C/ LACTADO SIST. FECHADO BOL. 500ML	Bolsa	1.000,00	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
38	TENOXICAM 20MG AMP + DILUENTE 2ML	Ampola	100,00	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
39	VITAMINA C 1g AMP. 5ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
40	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	Ampola	300,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00
41	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 7,78	R\$ 62,24
42	TRAMADOL 100MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 23,60	R\$ 188,80
GRUPO DE ITENS					R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
2	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
3	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	Caixa	600,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
5	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	Caixa	150,00	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS1	Frasco	800,00	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
7	CLONAZEPAM 2MG 30 CPR	Caixa	500,00	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
8	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 81,65	R\$ 8.165,00
9	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	Caixa	50,00	R\$ 105,91	R\$ 5.295,50
10	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	Caixa	30,00	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20

11	FENITOINA 100MG 30 CPR	Caixa	100,00	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
12	FENOBARBITAL 100MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
13	FLUOXETINA 20MG 30 CÁPS	Caixa	120,00	R\$ 75,79	R\$ 9.094,80
14	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
15	SERTRALINA 50MG 30 CPR	Caixa	600,00	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
16	SERTRALINA 25 MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 29,68	R\$ 8.904,00
17	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
18	RISPERIDONA 1MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
19	RITALINA 10MG C/30CPR	Caixa	150,00	R\$ 82,34	R\$ 12.351,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 119.390,00
GRUPO DE ITENS 04 – MATERIAL HOSPITALAR					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	Galão	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/101	Caixa	100,00	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/101	Caixa	60,00	R\$ 13,93	R\$ 835,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/101	Caixa	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/101	Caixa	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,30
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/101	Caixa	30,00	R\$ 15,17	R\$ 455,10
8	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML - EM CICLO	Litro	200,00	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
9	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	Unidade	60,00	R\$ 11,07	R\$ 664,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Rolo	100,00	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	40,00	R\$ 6,84	R\$ 273,60
12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	30,00	R\$ 8,57	R\$ 257,10
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Kit	20,00	R\$ 203,39	R\$ 4.067,80
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	6,00	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	Kit	10,00	R\$ 216,42	R\$ 2.164,20

16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,69	R\$ 284,50
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,47	R\$ 273,50
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Pacote	20,00	R\$ 11,46	R\$ 229,20
23	AVENTAL DESCARTAVÉL	Pacote	100,00	R\$ 5,86	R\$ 586,00
24	AMBU ADULTO	Unidade	10,00	R\$ 378,32	R\$ 3.783,20
25	AMBU INFANTIL	Unidade	5,00	R\$ 368,58	R\$ 1.842,90
26	AMBU NEONATAL	Unidade	5,00	R\$ 387,85	R\$ 1.939,25
27	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	Unidade	25,00	R\$ 141,32	R\$ 3.533,00
28	BOBINA ESTERIL 10CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	8,00	R\$ 89,87	R\$ 718,96
29	BOBINA ESTERIL 15CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
30	BOBINA ESTERIL 20CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	Unidade	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO C/101	Pacote	2,00	R\$ 1,51	R\$ 3,02
33	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	Pacote	10,00	R\$ 117,09	R\$ 1.170,90
34	CATETER INTRAVENOSO	Unidade	500,00	R\$ 1,61	R\$ 805,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 1,59	R\$ 477,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200,00	R\$ 4,46	R\$ 892,00
37	CATGUT CROMADOC/Ag C/24 ENV	Caixa	3,00	R\$ 158,65	R\$ 475,95
38	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50

39	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	Unidade	200,00	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	Unidade	150,00	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
41	COLETOR UNIVERSAL	Unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
42	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 UND	Pacote	500,00	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
43	COMPRESSA CIRURGICA	Pacote	100,00	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
44	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	15,00	R\$ 59,21	R\$ 888,15
45	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 97,93	R\$ 979,30
46	CÂNULA DE GUEDEL (Nº 0-5)	Unidade	30,00	R\$ 9,11	R\$ 273,30
47	CAMPO DE PARTO	Unidade	10,00	R\$ 47,54	R\$ 475,40
48	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100 UND	Pacote	50,00	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Rolo	200,00	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
51	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	Pacote	30,00	R\$ 21,11	R\$ 633,30
52	ESPECULO VAGINAL GRANDE - NÃO ESTÉRIL	Unidade	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00
53	ESPECULO VAGINAL MEDIO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	500,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
54	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	200,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
55	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	Unidade	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
56	ELETRODO DESCARTAVEL	Pacote	20,00	R\$ 19,38	R\$ 387,60
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
58	FITA METRICA 1,5M	Unidade	20,00	R\$ 17,47	R\$ 349,40
59	FIXADOR P/ LÂMINA 100ML	Unidade	10,00	R\$ 19,73	R\$ 197,30
60	FRALDA DESCARTAVEL ADULT	Pacote	7,00	R\$ 79,28	R\$ 554,96
61	FRALDA DESCARTAVEL RN	Pacote	30,00	R\$ 52,28	R\$ 1.568,40
62	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	Unidade	10,00	R\$ 20,71	R\$ 207,10
63	GEL CONTATO 5Kg - ECG E ULTRASONOGRAFIA	Galão	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
64	GERMI - RIO Gal. 5000ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	Galão	15,00	R\$ 138,77	R\$ 2.081,55
65	GARROTE	Unidade	10,00	R\$ 12,68	R\$ 126,80

66	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	Caixa	30,00	R\$ 14,75	R\$ 442,50
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Kit	10,00	R\$ 20,83	R\$ 208,30
68	LÂMINA DE BISTURIC/100 UND	Caixa	5,00	R\$ 48,98	R\$ 244,90
69	LANCETA DE ACO DESCARTAVEL C/200 UND	Caixa	20,00	R\$ 14,13	R\$ 282,60
70	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM C	Rolo	120,00	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
71	LUVAS CIRÚRGICA ESTERIL	Par	500,00	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
72	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND	Caixa	400,00	R\$ 56,81	R\$ 22.724,00
73	LANTERNA CLINICA	Unidade	10,00	R\$ 93,65	R\$ 936,50
74	LENCOL DESC C/ELASTICO PARA MACA	Pacote	100,00	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
75	Latex De Borracha - Latex De Borracha, Tipo: Látex Borracha , Apresentação: Aquoso , Uso: Laboratório , Origem: Natural	Unidade	50,00	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
76	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	Caixa	400,00	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00
77	MASCARA N95 C/11	Caixa	150,00	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
78	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	Unidade	20,00	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
79	MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	Unidade	50,00	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
80	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unidade	50,00	R\$ 16,47	R\$ 823,50
81	MULTIVIAS	Unidade	200,00	R\$ 2,79	R\$ 558,00
82	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	Unidade	50,00	R\$ 12,62	R\$ 631,00
83	MICROPORE	Unidade	30,00	R\$ 13,53	R\$ 405,90
84	NYLON C/Ag C/24 ENV	Rolo	30,00	R\$ 82,85	R\$ 2.485,50
85	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	5,00	R\$ 13,08	R\$ 65,40
86	OXIMENTO DE PULSO	Unidade	10,00	R\$ 92,69	R\$ 926,90
87	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	100,00	R\$ 82,02	R\$ 8.202,00
88	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	Litro	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
89	PORTA LAMINAS P/ CITOLOGIA CAP. 03 LAMINAS	Unidade	400,00	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
90	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND 20g	Pacote	10,00	R\$ 14,74	R\$ 147,40

91	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	Unidade	50,00	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
92	SCALP	Unidade	2.000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
93	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	Unidade	2.000,00	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
94	SERINGA DESC. 1ML C/Ag 13 X 0,40MM	Unidade	4.000,00	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
95	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	Unidade	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
96	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
97	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
98	SONDA DE FOLEY- 2 VIAS	Unidade	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
99	SONDA URETRAL	Unidade	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO(Nº 04-16)	Unidade	100,00	R\$ 1,87	R\$ 187,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE	Pacote	100,00	R\$ 142,17	R\$ 14.217,00
102	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 23,39	R\$ 701,70
103	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	Unidade	5,00	R\$ 242,71	R\$ 1.213,55
104	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	Caixa	60,00	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
105	TOALHAS DE PAPEL C/1000 20CM X 22CM	Pacote	200,00	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
107	TESTE RAPIDO BHCG(TESTE DE GRAVIDEZ)	Unidade	200,00	R\$ 99,07	R\$ 19.814,00
108	TALA LARANJA	Unidade	50,00	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
109	TALA AZUL	Unidade	50,00	R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
110	TALA ROXA	Unidade	50,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
111	TORNIQUETE	Unidade	10,00	R\$ 45,27	R\$ 452,70
112	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	Unidade	20,00	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40
113	PROTETTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	Unidade	50,00	R\$ 12,45	R\$ 622,50
GRUPO DE ITENS					R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM OU ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	Unidade	15,00	R\$ 40,61	R\$ 609,15
2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	15,00	R\$ 66,73	R\$ 1.000,95

3	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	Unidade	15,00	R\$ 44,25	R\$ 663,75
4	CABO BISTURI Nº 3 CHATO	Unidade	10,00	R\$ 24,66	R\$ 246,60
5	PINÇA DE HALSTED(MOSQUITO)	Unidade	7,00	R\$ 49,33	R\$ 345,31
6	PINÇA DE KELLY	Unidade	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
7	PINÇA DE HALSTED CURVA	Unidade	5,00	R\$ 54,80	R\$ 274,00
8	PINÇA DE HALSTED RETA	Unidade	5,00	R\$ 49,33	R\$ 246,65
9	PINÇA DE CRILE	Unidade	3,00	R\$ 66,46	R\$ 199,38
10	PINÇA MAGILL	Unidade	4,00	R\$ 104,24	R\$ 416,96
11	PINÇA DE MIXTER	Unidade	3,00	R\$ 142,70	R\$ 428,10
12	PINÇA HARTMANN 14CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	Unidade	10,00	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
13	CUBA INOX	Unidade	5,00	R\$ 270,28	R\$ 1.351,40
14	BANDEJA INOX	Unidade	8,00	R\$ 192,08	R\$ 1.536,64
15	TESOURA DE TRAUMA	Unidade	8,00	R\$ 35,09	R\$ 280,72
GRUPO DE ITENS					R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	Unidade	60,00	R\$ 15,66	R\$ 939,60
2	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	Unidade	40,00	R\$ 72,88	R\$ 2.915,20
3	ALAVANCA APICAL	Unidade	25,00	R\$ 71,67	R\$ 1.791,75
4	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	Unidade	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
5	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	Unidade	70,00	R\$ 128,75	R\$ 9.012,50
6	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	Unidade	20,00	R\$ 29,97	R\$ 599,40
7	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	Unidade	50,00	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
8	BROCA CARBIDE	Unidade	40,00	R\$ 36,36	R\$ 1.454,40
9	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidade	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
10	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	Unidade	25,00	R\$ 19,18	R\$ 479,50
11	CURETA GRACEY	Unidade	20,00	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
12	CONE DE PAPEL	Unidade	10,00	R\$ 25,22	R\$ 252,20
13	ESCAVADOR DE DENTINA	Unidade	30,00	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
14	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	Unidade	500,00	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
16	ESCULPIDOR HOLEMBACK	Unidade	30,00	R\$ 30,32	R\$ 909,60

17	ESPATULA RESINA	Unidade	10,00	R\$ 23,95	R\$ 239,50
18	ESPELHO BUCAL	Unidade	50,00	R\$ 14,31	R\$ 715,50
19	EXTR. DE TARTARO	Unidade	25,00	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
20	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	Unidade	2,00	R\$ 379,41	R\$ 758,82
21	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 17,23	R\$ 344,60
22	FLUOR GEL 200ML	Unidade	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
23	FORCEPS	Unidade	30,00	R\$ 143,84	R\$ 4.315,20
24	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	Unidade	1,00	R\$ 781,24	R\$ 781,24
25	GUTTA PERCHA EXTRA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 36,58	R\$ 73,16
26	GUTTA PERCHA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 27,56	R\$ 55,12
27	GUTTA PERCHA FINO	Unidade	2,00	R\$ 35,47	R\$ 70,94
28	HEMOSTOP 10ML	Unidade	2,00	R\$ 39,55	R\$ 79,10
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	Unidade	10,00	R\$ 17,93	R\$ 179,30
30	HYDRO C 13G+ 11G	Unidade	5,00	R\$ 56,29	R\$ 281,45
31	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LIQUIDO	Unidade	20,00	R\$ 98,92	R\$ 1.978,40
32	Iodofórmio - Iodofórmio, Composição: Em Éter Etílico , Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	Unidade	1,00	R\$ 63,31	R\$ 63,31
33	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	2,00	R\$ 77,42	R\$ 154,84
34	LIMA PARA OSSO	Unidade	5,00	R\$ 101,17	R\$ 505,85
35	MICROBRUSH C/ 101	Unidade	40,00	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
36	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	Pacote	50,00	R\$ 48,84	R\$ 2.442,00
37	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidade	15,00	R\$ 16,21	R\$ 243,15
38	PINÇA ANATOMICA	Unidade	20,00	R\$ 39,30	R\$ 786,00
39	PONTA DE TUNGSTÊNIO	Unidade	10,00	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
40	PONTA DIAMANTADA	Unidade	300,00	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
41	RESINA TPH SPECTRUM	Unidade	30,00	R\$ 82,27	R\$ 2.468,10
42	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 26,09	R\$ 521,80
43	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	20,00	R\$ 89,92	R\$ 1.798,40
44	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	Unidade	20,00	R\$ 22,92	R\$ 458,40

45	SONDA EXPLORADORA	Unidade	30,00	R\$ 25,53	R\$ 765,90
46	SUGADOR DESCARTAVEL C/41	Unidade	150,00	R\$ 20,89	R\$ 3.133,50
47	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%	Unidade	4,00	R\$ 19,35	R\$ 77,40
48	TAÇA PARA PROFILAXIA	Unidade	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
49	TESOURA CIRURGICA	Unidade	15,00	R\$ 70,20	R\$ 1.053,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 – MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ALGINATO 410g	Unidade	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
2	ALGINATO HYDROGUM 453G	Unidade	15,00	R\$ 128,83	R\$ 1.932,45
3	BANDEJA 22X12X 1,5cm	Unidade	10,00	R\$ 49,33	R\$ 493,30
4	BANDEJA 24X18X 1,5cm LUMINOX	Unidade	30,00	R\$ 196,61	R\$ 5.898,30
5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	Unidade	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90
6	BASTÃO PARA POLIMENTO	Unidade	10,00	R\$ 35,52	R\$ 355,20
7	CUBETA TAMANHO M	Unidade	20,00	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
8	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	Unidade	20,00	R\$ 33,94	R\$ 678,80
9	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	Unidade	20,00	R\$ 7,07	R\$ 141,40
10	GESSO COMUM TIPO II 1KG	Unidade	50,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50
11	GESSO ESPECIAL IV 01 KG	Unidade	10,00	R\$ 66,15	R\$ 661,50
12	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	Unidade	20,00	R\$ 21,49	R\$ 429,80
13	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	Unidade	40,00	R\$ 14,41	R\$ 576,40
14	ISOLANTE 1000ML	Unidade	12,00	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24
15	KIT ACABAMENTO C/8	Unidade	5,00	R\$ 119,93	R\$ 599,65
16	KIT FACETA LAMINADA	Unidade	5,00	R\$ 125,66	R\$ 628,30
17	KIT MULTIUSO	Unidade	5,00	R\$ 189,00	R\$ 945,00
18	KIT PINCEIS C/5	Unidade	5,00	R\$ 45,63	R\$ 228,15
19	MANDRIL CONICO P/ LIXA	Unidade	26,00	R\$ 6,01	R\$ 156,26
20	MODEIRAS DESCAT. DUPLA C/100 MISTA	Unidade	8,00	R\$ 132,23	R\$ 1.057,84
21	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	Unidade	20,00	R\$ 165,79	R\$ 3.315,80
22	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO	Unidade	50,00	R\$ 124,57	R\$ 6.228,50
23	PEDRA POMES PÓ POLIDOR FRASCO 100G	Unidade	15,00	R\$ 12,98	R\$ 194,70

24	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50,00	R\$ 5,01	R\$ 250,50
25	SACA PROTESE C/5 PONTAS	Unidade	4,00	R\$ 142,22	R\$ 568,88
26	TAÇA DE BORRACHA C/1 UND	Unidade	150,00	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
27	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UND	Unidade	40,00	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
28	TIRAS POLIESTER C/50 UND	Unidade	60,00	R\$ 13,19	R\$ 791,40
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 34.139,67

“(…)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IV da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)”

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o *Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI*, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Além dos itens a serem fornecidos, o Instrumento de Contratação deverá prever todos as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda em análise requer a realização de licitação para Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para tanto, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade, neste sentido, não foram identificadas possíveis novas tecnologias ou inovações para esta demanda, e considerando a normativa vigente, **Pregão Eletrônico** é a modalidade que deve ser utilizada na contratação em análise.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que infere a estimativa das quantidades, o artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as estimativas das

quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar *economia de escala*, senão vejamos:

“(...)

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso V da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(...)

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)”.

Diante o exposto, é **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, evitando a celebração de contratos além da quantidade necessária a Administração, as quantidades estimadas para a presente demanda foram definidos com base nos dados da última contratação, **conforme disposto nos contratos nº 145 e 146 de 2025**, realizada pelo Município de Guaribas do Piauí para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal, e desta forma chegou-se a Tabela citada no item **“IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO”**.

Destacamos que o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e as quantidades aditivadas mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do valor da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, senão vejamos:

“(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

"(...)

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)"

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, cujos **preços estimados** foram alcançados com base na **pesquisa de preços realizada por meio de Consulta ao Banco de Preços conforme consta em anexo.**

GRUPO DE ITENS I – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
1	AAS INFANTIL 100MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,47	R\$ 8.094,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 37,70	R\$ 5.655,00
3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	Caixa	150,00	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	Vidros	1.200,00	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	Frasco	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Frasco	1.000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	Caixa	1.000,00	R\$ 276,53	R\$ 276.530,00
9	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 49,17	R\$ 49.170,00
10	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 30,56	R\$ 3.972,80
11	ATENOLOL 25MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
12	ATENOLOL 50MG 600 CPR	Caixa	100,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
13	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	Caixa	100,00	R\$ 163,89	R\$ 16.389,00
14	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	Frasco	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00

15	ACETILCISEÍNA 20mg/ml	Frasco	500,00	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	Frasco	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	Vidros	300,00	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	Vidros	500,00	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
19	CAPTOPRIL 25MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Vidros	800,00	R\$ 10,36	R\$ 8.288,00
21	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	Caixa	140,00	R\$ 196,27	R\$ 27.477,80
22	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	Caixa	17,00	R\$ 164,64	R\$ 2.798,88
23	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	Tubo	400,00	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
24	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	Caixa	750,00	R\$ 6,07	R\$ 4.552,50
25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	Caixa	150,00	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
28	COMPLEXO B C/500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	Vidros	600,00	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	Caixa	130,00	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	Caixa	100,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
32	CETOPROFENO 150MG c/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 58,41	R\$ 5.841,00
33	DEXAMETASONA CREME 10g	Tubo	500,00	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
34	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
35	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
36	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Frasco	200,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
38	DIGOXINA 0,25MG 30 CPR	Caixa	130,00	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG 200 CPR	Caixa	300,00	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
41	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 36,52	R\$ 5.478,00
42	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,26	R\$ 6.789,00

43	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	Caixa	100,00	R\$ 9,24	R\$ 924,00
44	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	Frasco	150,00	R\$ 42,11	R\$ 6.316,50
45	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	Caixa	100,00	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
46	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 65,27	R\$ 9.790,50
47	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	Caixa	120,00	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
49	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 76,66	R\$ 10.732,40
50	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 119,67	R\$ 16.753,80
52	IVERMECTINA 6mg 4CR	Caixa	400,00	R\$ 1,28	R\$ 512,00
53	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	Tubo	700,00	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	Caixa	120,00	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	Caixa	200,00	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00
56	LORATADINA 1 mg/ML	Frasco	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
57	LORATADINA 10MG C/30CPR	Caixa	200,00	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
58	MEBENDAZOL 100MG 6 CPR	Caixa	133,00	R\$ 2,11	R\$ 280,63
59	MEBENDAZOL 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
60	METFORMINA 500MG 400 CPR	Caixa	150,00	R\$ 107,36	R\$ 16.104,00
61	METFORMINA 850MG 400 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
62	METILDOPA 250MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 251,09	R\$ 32.641,70
63	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
64	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tubo	600,00	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
65	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	Caixa	150,00	R\$ 177,97	R\$ 26.695,50
66	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	Frasco	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
67	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tubo	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	Tubo	1.000,00	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
69	NIFEDIPINO 10MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
70	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	Caixa	130,00	R\$ 109,36	R\$ 14.216,80
71	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	Caixa	70,00	R\$ 68,42	R\$ 4.789,40

72	NIMESULIDA 15ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	Tubo	400,00	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
75	OMEPRAZOL 20MG 500 CÁPS	Caixa	200,00	R\$ 48,55	R\$ 9.710,00
76	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 COMP	Caixa	150,00	R\$ 55,73	R\$ 8.359,50
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Frasco	1.100,00	R\$ 2,12	R\$ 2.332,00
78	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 52,34	R\$ 10.468,00
79	PARACETAMOL 750MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,19	R\$ 6.778,50
80	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	Caixa	200,00	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00
81	PREDNISOLONA 60ML	Frasco	500,00	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
82	PREDNISONA 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 128,78	R\$ 19.317,00
83	PREDNISONA 5MG 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
84	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 33,86	R\$ 4.401,80
85	PURAN T4 25MG C/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,64	R\$ 4.064,00
86	SALBUTAMOL XPE 120ML	Frasco	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
87	SECNIDAZOL 1000MG 2 CPR	Caixa	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
88	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Frasco	400,00	R\$ 1,75	R\$ 700,00
89	SINVASTATINA 20MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
90	SINVASTATINA 40MG 30 CPR	Caixa	900,00	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
91	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/240 CPR	Caixa	150,00	R\$ 81,89	R\$ 12.283,50
92	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
93	SULFATO FERROSO 30ML GTS	Frasco	600,00	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
94	SULFATO FERROSO 40MG 1000 CPR	Caixa	200,00	R\$ 100,24	R\$ 20.048,00
95	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frasco	500,00	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
96	VITAMINA C 1G 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 312,50	R\$ 31.250,00
97	VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	700,00	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 969.984,01
GRUPO DE ITENS 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidad e	Valor máximo aceitável	Total

1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	Ampola	100,00	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML – EPINEFRINA	Ampola	50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	Ampola	5.000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	Ampola	100,00	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP - S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
6	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	Caixa	5,00	R\$ 125,49	R\$ 627,45
7	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	Ampola	2.000,00	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML AMP. 1ML	Ampola	500,00	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
10	CEFTRIAXONA 1g IM / IV AMP S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 8,05	R\$ 805,00
11	CETOPROFENO 50mg/mL	Ampola	2.000,00	R\$ 31,13	R\$ 62.260,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML	Ampola	2.000,00	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	Ampola	800,00	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
14	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	Caixa	5,00	R\$ 126,71	R\$ 633,55
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	Ampola	600,00	R\$ 0,47	R\$ 282,00
16	COMPLEXO B AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
19	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
20	ENANTATO DE NORETIST.+ VAL. DE ESTRADIOL CX/1 AMP. 1ML	Caixa	50,00	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00
21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/101	Caixa	5,00	R\$ 140,27	R\$ 701,35
22	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	800,00	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
23	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	100,00	R\$ 2,82	R\$ 282,00

24	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	10,00	R\$ 3,02	R\$ 30,20
25	GLICOSE 25% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
26	GLICOSE 50% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
27	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	300,00	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
28	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	1.000,00	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
29	LIDOCAINA 2% SV 20ML	Ampola	180,00	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
30	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	Caixa	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94
31	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	Ampola	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO BOL. 250ML	Bolsa	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	Bolsa	3.000,00	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	Bolsa	300,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
35	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	Bolsa	500,00	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
36	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	Bolsa	600,00	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
37	SORO RINGER C/ LACTADO SIST. FECHADO BOL. 500ML	Bolsa	1.000,00	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
38	TENOXICAM 20MG AMP + DILUENTE 2ML	Ampola	100,00	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
39	VITAMINA C 1g AMP. 5ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
40	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	Ampola	300,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00
41	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 7,78	R\$ 62,24
42	TRAMADOL 100MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 23,60	R\$ 188,80
GRUPO DE ITENS					R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
2	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
3	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	Caixa	600,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00

5	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	Caixa	150,00	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS1	Frasco	800,00	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
7	CLONAZEPAM 2MG 30 CPR	Caixa	500,00	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
8	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 81,65	R\$ 8.165,00
9	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	Caixa	50,00	R\$ 105,91	R\$ 5.295,50
10	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	Caixa	30,00	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
11	FENITOINA 100MG 30 CPR	Caixa	100,00	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
12	FENOBARBITAL 100MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
13	FLUOXETINA 20MG 30 CÁPS	Caixa	120,00	R\$ 75,79	R\$ 9.094,80
14	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
15	SERTRALINA 50MG 30 CPR	Caixa	600,00	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
16	SERTRALINA 25 MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 29,68	R\$ 8.904,00
17	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
18	RISPERIDONA 1MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
19	RITALINA 10MG C/30CPR	Caixa	150,00	R\$ 82,34	R\$ 12.351,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 119.390,00
GRUPO DE ITENS 04 – MATERIAL HOSPITALAR					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidad e	Valor máximo aceitável	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	Galão	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/101	Caixa	100,00	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/101	Caixa	60,00	R\$ 13,93	R\$ 835,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/101	Caixa	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/101	Caixa	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,30
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/101	Caixa	30,00	R\$ 15,17	R\$ 455,10
8	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML - EM CICLO	Litro	200,00	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
9	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	Unidade	60,00	R\$ 11,07	R\$ 664,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Rolo	100,00	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	40,00	R\$ 6,84	R\$ 273,60

12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	30,00	R\$ 8,57	R\$ 257,10
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Kit	20,00	R\$ 203,39	R\$ 4.067,80
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	6,00	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	Kit	10,00	R\$ 216,42	R\$ 2.164,20
16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,69	R\$ 284,50
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,47	R\$ 273,50
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Pacote	20,00	R\$ 11,46	R\$ 229,20
23	AVENTAL DESCARTAVÉL	Pacote	100,00	R\$ 5,86	R\$ 586,00
24	AMBU ADULTO	Unidade	10,00	R\$ 378,32	R\$ 3.783,20
25	AMBU INFANTIL	Unidade	5,00	R\$ 368,58	R\$ 1.842,90
26	AMBU NEONATAL	Unidade	5,00	R\$ 387,85	R\$ 1.939,25
27	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	Unidade	25,00	R\$ 141,32	R\$ 3.533,00
28	BOBINA ESTERIL 10CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	8,00	R\$ 89,87	R\$ 718,96
29	BOBINA ESTERIL 15CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
30	BOBINA ESTERIL 20CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	Unidade	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO C/101	Pacote	2,00	R\$ 1,51	R\$ 3,02
33	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	Pacote	10,00	R\$ 117,09	R\$ 1.170,90
34	CATETER INTRAVENOSO	Unidade	500,00	R\$ 1,61	R\$ 805,00

35	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 1,59	R\$ 477,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200,00	R\$ 4,46	R\$ 892,00
37	CATGUT CROMADOC/Ag C/24 ENV	Caixa	3,00	R\$ 158,65	R\$ 475,95
38	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
39	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	Unidade	200,00	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	Unidade	150,00	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
41	COLETOR UNIVERSAL	Unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
42	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 UND	Pacote	500,00	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
43	COMPRESSA CIRURGICA	Pacote	100,00	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
44	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	15,00	R\$ 59,21	R\$ 888,15
45	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 97,93	R\$ 979,30
46	CÂNULA DE GUEDEL (Nº 0-5)	Unidade	30,00	R\$ 9,11	R\$ 273,30
47	CAMPO DE PARTO	Unidade	10,00	R\$ 47,54	R\$ 475,40
48	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100 UND	Pacote	50,00	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Rolo	200,00	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
51	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	Pacote	30,00	R\$ 21,11	R\$ 633,30
52	ESPECULO VAGINAL GRANDE - NÃO ESTÉRIL	Unidade	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00
53	ESPECULO VAGINAL MEDIO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	500,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
54	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	200,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
55	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	Unidade	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
56	ELETRODO DESCARTAVEL	Pacote	20,00	R\$ 19,38	R\$ 387,60
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
58	FITA METRICA 1,5M	Unidade	20,00	R\$ 17,47	R\$ 349,40
59	FIXADOR P/ LÂMINA 100ML	Unidade	10,00	R\$ 19,73	R\$ 197,30
60	FRALDA DESCARTAVEL ADULT	Pacote	7,00	R\$ 79,28	R\$ 554,96
61	FRALDA DESCARTAVEL RN	Pacote	30,00	R\$ 52,28	R\$ 1.568,40

62	FITA DE IZOLAMENTO ZEBRADA	Unidade	10,00	R\$ 20,71	R\$ 207,10
63	GEL CONTATO 5Kg - ECG E ULTRASONOGRAFIA	Galão	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
64	GERMI - RIO Gal. 5000ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	Galão	15,00	R\$ 138,77	R\$ 2.081,55
65	GARROTE	Unidade	10,00	R\$ 12,68	R\$ 126,80
66	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	Caixa	30,00	R\$ 14,75	R\$ 442,50
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Kit	10,00	R\$ 20,83	R\$ 208,30
68	LÂMINA DE BISTURIC/100 UND	Caixa	5,00	R\$ 48,98	R\$ 244,90
69	LANCETA DE ACO DESCARTAVEL C/200 UND	Caixa	20,00	R\$ 14,13	R\$ 282,60
70	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM C	Rolo	120,00	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
71	LUVAS CIRÚRGICA ESTERIL	Par	500,00	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
72	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND	Caixa	400,00	R\$ 56,81	R\$ 22.724,00
73	LANTERNA CLINICA	Unidade	10,00	R\$ 93,65	R\$ 936,50
74	LENCOL DESC C/ELASTICO PARA MACA	Pacote	100,00	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
75	Latex De Borracha - Latex De Borracha, Tipo: Látex Borracha , Apresentação: Aquoso , Uso: Laboratório , Origem: Natural	Unidade	50,00	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
76	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	Caixa	400,00	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00
77	MASCARA N95 C/11	Caixa	150,00	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
78	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	Unidade	20,00	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
79	MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	Unidade	50,00	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
80	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unidade	50,00	R\$ 16,47	R\$ 823,50
81	MULTIVIAS	Unidade	200,00	R\$ 2,79	R\$ 558,00
82	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	Unidade	50,00	R\$ 12,62	R\$ 631,00
83	MICROPORE	Unidade	30,00	R\$ 13,53	R\$ 405,90
84	NYLON C/Ag C/24 ENV	Rolo	30,00	R\$ 82,85	R\$ 2.485,50
85	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	5,00	R\$ 13,08	R\$ 65,40
86	OXIMENTO DE PULSO	Unidade	10,00	R\$ 92,69	R\$ 926,90

87	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	100,00	R\$ 82,02	R\$ 8.202,00
88	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	Litro	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
89	PORTA LAMINAS P/ CITOLOGIA CAP. 03 LAMINAS	Unidade	400,00	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
90	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND 20g	Pacote	10,00	R\$ 14,74	R\$ 147,40
91	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	Unidade	50,00	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
92	SCALP	Unidade	2.000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
93	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	Unidade	2.000,00	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
94	SERINGA DESC. 1ML C/Ag 13 X 0,40MM	Unidade	4.000,00	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
95	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	Unidade	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
96	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
97	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
98	SONDA DE FOLEY- 2 VIAS	Unidade	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
99	SONDA URETRAL	Unidade	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO(Nº 04-16)	Unidade	100,00	R\$ 1,87	R\$ 187,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE	Pacote	100,00	R\$ 142,17	R\$ 14.217,00
102	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 23,39	R\$ 701,70
103	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	Unidade	5,00	R\$ 242,71	R\$ 1.213,55
104	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	Caixa	60,00	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
105	TOALHAS DE PAPEL C/1000 20CM X 22CM	Pacote	200,00	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
107	TESTE RAPIDO BHCG(TESTE DE GRAVIDEZ)	Unidade	200,00	R\$ 99,07	R\$ 19.814,00
108	TALA LARANJA	Unidade	50,00	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
109	TALA AZUL	Unidade	50,00	R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
110	TALA ROXA	Unidade	50,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
111	TORNIQUETE	Unidade	10,00	R\$ 45,27	R\$ 452,70
112	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	Unidade	20,00	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40
113	PROTETTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	Unidade	50,00	R\$ 12,45	R\$ 622,50
GRUPO DE ITENS					R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM OU ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	Unidade	15,00	R\$ 40,61	R\$ 609,15
2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	15,00	R\$ 66,73	R\$ 1.000,95
3	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	Unidade	15,00	R\$ 44,25	R\$ 663,75
4	CABO BISTURI Nº 3 CHATO	Unidade	10,00	R\$ 24,66	R\$ 246,60
5	PINÇA DE HALSTED(MOSQUITO)	Unidade	7,00	R\$ 49,33	R\$ 345,31
6	PINÇA DE KELLY	Unidade	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
7	PINÇA DE HALSTED CURVA	Unidade	5,00	R\$ 54,80	R\$ 274,00
8	PINÇA DE HALSTED RETA	Unidade	5,00	R\$ 49,33	R\$ 246,65
9	PINÇA DE CRILE	Unidade	3,00	R\$ 66,46	R\$ 199,38
10	PINÇA MAGILL	Unidade	4,00	R\$ 104,24	R\$ 416,96
11	PINÇA DE MIXTER	Unidade	3,00	R\$ 142,70	R\$ 428,10
12	PINÇA HARTMANN 14CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	Unidade	10,00	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
13	CUBA INOX	Unidade	5,00	R\$ 270,28	R\$ 1.351,40
14	BANDEJA INOX	Unidade	8,00	R\$ 192,08	R\$ 1.536,64
15	TESOURA DE TRAUMA	Unidade	8,00	R\$ 35,09	R\$ 280,72
GRUPO DE ITENS					R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	Unidade	60,00	R\$ 15,66	R\$ 939,60
2	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	Unidade	40,00	R\$ 72,88	R\$ 2.915,20
3	ALAVANCA APICAL	Unidade	25,00	R\$ 71,67	R\$ 1.791,75
4	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	Unidade	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
5	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	Unidade	70,00	R\$ 128,75	R\$ 9.012,50
6	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	Unidade	20,00	R\$ 29,97	R\$ 599,40
7	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	Unidade	50,00	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
8	BROCA CARBIDE	Unidade	40,00	R\$ 36,36	R\$ 1.454,40
9	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidade	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
10	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	Unidade	25,00	R\$ 19,18	R\$ 479,50

11	CURETA GRACEY	Unidade	20,00	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
12	CONE DE PAPEL	Unidade	10,00	R\$ 25,22	R\$ 252,20
13	ESCAVADOR DE DENTINA	Unidade	30,00	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
14	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	Unidade	500,00	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
16	ESCULPIDOR HOLEMBACK	Unidade	30,00	R\$ 30,32	R\$ 909,60
17	ESPATULA RESINA	Unidade	10,00	R\$ 23,95	R\$ 239,50
18	ESPELHO BUCAL	Unidade	50,00	R\$ 14,31	R\$ 715,50
19	EXTR. DE TARTARO	Unidade	25,00	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
20	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	Unidade	2,00	R\$ 379,41	R\$ 758,82
21	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 17,23	R\$ 344,60
22	FLUOR GEL 200ML	Unidade	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
23	FORCEPS	Unidade	30,00	R\$ 143,84	R\$ 4.315,20
24	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	Unidade	1,00	R\$ 781,24	R\$ 781,24
25	GUTTA PERCHA EXTRA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 36,58	R\$ 73,16
26	GUTTA PERCHA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 27,56	R\$ 55,12
27	GUTTA PERCHA FINO	Unidade	2,00	R\$ 35,47	R\$ 70,94
28	HEMOSTOP 10ML	Unidade	2,00	R\$ 39,55	R\$ 79,10
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	Unidade	10,00	R\$ 17,93	R\$ 179,30
30	HYDRO C 13G+ 11G	Unidade	5,00	R\$ 56,29	R\$ 281,45
31	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LIQUIDO	Unidade	20,00	R\$ 98,92	R\$ 1.978,40
32	Iodofórmio - Iodofórmio, Composição: Em Éter Etílico , Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	Unidade	1,00	R\$ 63,31	R\$ 63,31
33	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	2,00	R\$ 77,42	R\$ 154,84
34	LIMA PARA OSSO	Unidade	5,00	R\$ 101,17	R\$ 505,85
35	MICROBRUSH C/ 101	Unidade	40,00	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
36	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	Pacote	50,00	R\$ 48,84	R\$ 2.442,00
37	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidade	15,00	R\$ 16,21	R\$ 243,15
38	PINÇA ANATOMICA	Unidade	20,00	R\$ 39,30	R\$ 786,00
39	PONTA DE TUNGSTÊNIO	Unidade	10,00	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00

40	PONTA DIAMANTADA	Unidade	300,00	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
41	RESINA TPH SPECTRUM	Unidade	30,00	R\$ 82,27	R\$ 2.468,10
42	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 26,09	R\$ 521,80
43	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	20,00	R\$ 89,92	R\$ 1.798,40
44	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	Unidade	20,00	R\$ 22,92	R\$ 458,40
45	SONDA EXPLORADORA	Unidade	30,00	R\$ 25,53	R\$ 765,90
46	SUGADOR DESCARTAVEL C/41	Unidade	150,00	R\$ 20,89	R\$ 3.133,50
47	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%	Unidade	4,00	R\$ 19,35	R\$ 77,40
48	TAÇA PARA PROFILAXIA	Unidade	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
49	TESOURA CIRURGICA	Unidade	15,00	R\$ 70,20	R\$ 1.053,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 – MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ALGINATO 410g	Unidade	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
2	ALGINATO HYDROGUM 453G	Unidade	15,00	R\$ 128,83	R\$ 1.932,45
3	BANDEJA 22X12X 1,5cm	Unidade	10,00	R\$ 49,33	R\$ 493,30
4	BANDEJA 24X18X 1,5cm LUMINOX	Unidade	30,00	R\$ 196,61	R\$ 5.898,30
5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	Unidade	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90
6	BASTÃO PARA POLIMENTO	Unidade	10,00	R\$ 35,52	R\$ 355,20
7	CUBETA TAMANHO M	Unidade	20,00	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
8	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	Unidade	20,00	R\$ 33,94	R\$ 678,80
9	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	Unidade	20,00	R\$ 7,07	R\$ 141,40
10	GESSO COMUM TIPO II 1KG	Unidade	50,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50
11	GESSO ESPECIAL IV 01 KG	Unidade	10,00	R\$ 66,15	R\$ 661,50
12	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	Unidade	20,00	R\$ 21,49	R\$ 429,80
13	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	Unidade	40,00	R\$ 14,41	R\$ 576,40
14	ISOLANTE 1000ML	Unidade	12,00	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24
15	KIT ACABAMENTO C/8	Unidade	5,00	R\$ 119,93	R\$ 599,65
16	KIT FACETA LAMINADA	Unidade	5,00	R\$ 125,66	R\$ 628,30
17	KIT MULTIUSO	Unidade	5,00	R\$ 189,00	R\$ 945,00
18	KIT PINCEIS C/5	Unidade	5,00	R\$ 45,63	R\$ 228,15
19	MANDRIL CONICO P/ LIXA	Unidade	26,00	R\$ 6,01	R\$ 156,26

20	MODEIRAS DESCAT. DUPLA C/100 MISTA	Unidade	8,00	R\$ 132,23	R\$ 1.057,84
21	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	Unidade	20,00	R\$ 165,79	R\$ 3.315,80
22	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO	Unidade	50,00	R\$ 124,57	R\$ 6.228,50
23	PEDRA POMES PÓ POLIDOR FRASCO 100G	Unidade	15,00	R\$ 12,98	R\$ 194,70
24	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50,00	R\$ 5,01	R\$ 250,50
25	SACA PROTESE C/5 PONTAS	Unidade	4,00	R\$ 142,22	R\$ 568,88
26	TAÇA DE BORRACHA C/1 UND	Unidade	150,00	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
27	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UND	Unidade	40,00	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
28	TIRAS POLIESTER C/50 UND	Unidade	60,00	R\$ 13,19	R\$ 791,40
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 34.139,67

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

Neste sentido, **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, destacamos que a **“economia de escala”** em licitação é um conceito econômico que se refere à **redução do custo médio de um produto ou serviço quando aumenta a quantidade produzida ou adquirida**. Na prática, isso significa que, ao adquirir produtos ou serviços em grande quantidade, o Poder Público pode obter preços mais baixos por unidade, devido à diluição dos custos fixos em um número maior de unidades.

Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, foi constatado que considerando a **quantidade de cada item que será licitado**, constatou-se que se **adjudicação do certame for “Por Grupo de Itens”** ocorrerá prejuízo para a Administração Municipal, tendo em vista a **perda de economia de escala**, e a **possibilidade de item deserto**, bem como uma **maior dificuldade da Administração na aplicação e execução dos mecanismos de gestão e fiscalização dos Contratos**.

Com isso, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR GRUPO DE ITENS**, da seguinte forma:

GRUPO DE ITENS 01 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 969.984,01
GRUPO DE ITENS 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADO	R\$ 119.390,00

GRUPO DE ITENS 04 - MATEIAL HOSPITALAR	R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 - MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA	R\$ 34.139,67
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.723.965,64

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No que infere a justificativa para parcelamento, o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, senão vejamos:

“(…)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da solução, senão vejamos:

“(…)”

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

“(…)”.

Considerando que a natureza é comum do fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, resta evidente que os mesmos são divisíveis e, portanto, o parcelamento da solução apresenta-se como medida mais viável e eficiente.

Conforme apontado no tópico anterior, durante a Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, considerando a quantidade de cada item, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR GRUPO DE ITENS**.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)”

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)”

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

“(…)”

Ao se analisar a presente demanda de fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

X – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

No que infere a previsão da contratação no Planejamento Administrativo do ente, cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, senão vejamos:

“(…)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IX da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve *demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade*, senão vejamos:

“(…)”

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

“(…)”.

Considerando que a Lei Nº 14.133/2021 entrou em vigor com exclusividade em 30/12/2023 e que esta Administração ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), não é possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste ente.

Ressaltamos ainda que conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, a elaboração do PAC não é obrigatória, no entanto, quando o mesmo for elaborado deverá ser observado nas aquisições da Administração.

Contudo, destacamos que a aquisição está em conformidade com a missão institucional da Prefeitura e das Secretarias Municipais, ou seja, promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, garantindo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social, a transparência e a eficiência na gestão pública.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, o artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)”

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

(...)

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso X da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

(...)

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

(...)

Na presente demanda referente ao fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, esclarecemos que a referida contratação é fundamental para a continuidade das atividades administrativas dos órgãos da estrutura administrativa municipal.

Portanto, destacamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Portanto, resta evidente, conforme já destacado que a contratação em análise é imprescindível para promover a saúde como um direito humano básico, e desta forma **atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade.**

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No que infere às providências prévias ao contrato, o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

(...)

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

(...)

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XI da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

(...)

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou

*autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
(...)”*

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o *Registro de Preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI* com seleção por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, destacamos que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente, portanto, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(...)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

“(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(...)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

“(...)”

Considerando que a solução mais eficiente é o Registro de Preços é Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, com seleção por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo

Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e com isso garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde.

Considerando ainda que se trata de fornecimento comum, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na execução do fornecimento a ser contratado, desde que haja destinação adequada dos materiais.

Portanto, não há medidas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, ou medidas mitigadoras.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que infere ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(…)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(…)”

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

“(…)”

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade do Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, e com isso garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido ressaltamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado que o Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a contratação em análise é fundamental para atingir o objetivo de garantir o acesso aos serviços de saúde especializados, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, e tendo em vista ainda a disponibilidade orçamentária existente, declaramos viável a contratação.

Guaribas-PI, xx de abril 2026.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

INCISO X DO ART. 18 DA LEI N 14.133/2021

Objeto: Aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

<u>Possível ocorrência</u>	<u>Categoria do Risco</u>	<u>Medidas Mitigadoras</u>	<u>Medidas Corretivas</u>	<u>Responsabilidade</u>
Não contratação dos itens dispostos na Formalização da Demanda.	Estratégico	Efetuar o Planejamento e Levantamento das quantidades e especificações necessárias para a contratação.	Alinhar a contratação aos itens solicitados no DFD	Setor demandante
A Contratada apresentar Itens diferentes das especificações	Estratégico/ Operacional	Solicitar à empresa que os itens sejam Fornecidos conforme especificação	Não receber os itens se não estiver de acordo com as especificações	Setor demandante e Fiscal de Contrato
Medicamentos fora do prazo de validade, ou com vencimento muito próximo	Operacional	Notificar a empresa ressaltando as cláusulas contratuais. Possibilidade de aplicação de	Aplicar sanções administrativas previstas no Contrato	Setor demandante

		sanções administrativas previstas no Contrato..		
Atraso no atendimento das solicitações da Contratante	Operacional	Notificar a empresa ressaltando as cláusulas contratuais. Possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato.	Aplicar sanções administrativas previstas no Contrato	Setor demandante
Atraso na entrega dos materiais hospitalares e odontológicos	Estratégico/ Operacional	Exigir da contratada a emissão do comprovante da realização dos exames com a data de recebimento dos resultados	Notificar a empresa ressaltando as cláusulas contratuais. Possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato	Setor demandante
RESPONSÁVEL:			ASSINATURA:	
CARGO:			DOCUMENTO:	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 516/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaribas do Piauí-PI.

Sector Requisitante: Secretaria de Saúde de Guaribas do Piauí-PI.

Necessidade da Administração: Fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

Definição do Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

A adjudicação do certame será **por GRUPO DE ITEM**, e o fornecimento se dará de forma parcelada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento**, e com entrega conforme especificado na Autorização: para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI.

O fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

GRUPO DE ITENS I – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
1	AAS INFANTIL 100MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,47	R\$ 8.094,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 37,70	R\$ 5.655,00
3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	Caixa	150,00	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	Vidros	1.200,00	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00

6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	Frasco	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Frasco	1.000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	Caixa	1.000,00	R\$ 276,53	R\$ 276.530,00
9	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 49,17	R\$ 49.170,00
10	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 30,56	R\$ 3.972,80
11	ATENOLOL 25MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
12	ATENOLOL 50MG 600 CPR	Caixa	100,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
13	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	Caixa	100,00	R\$ 163,89	R\$ 16.389,00
14	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	Frasco	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	ACETILCISEÍNA 20mg/ml	Frasco	500,00	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	Frasco	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	Vidros	300,00	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	Vidros	500,00	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
19	CAPTOPRIL 25MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Vidros	800,00	R\$ 10,36	R\$ 8.288,00
21	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	Caixa	140,00	R\$ 196,27	R\$ 27.477,80
22	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	Caixa	17,00	R\$ 164,64	R\$ 2.798,88
23	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	Tubo	400,00	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
24	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	Caixa	750,00	R\$ 6,07	R\$ 4.552,50
25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	Caixa	250,00	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	Caixa	150,00	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
28	COMPLEXO B C/500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	Vidros	600,00	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30 COMP	Caixa	130,00	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	Caixa	100,00	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
32	CETOPROFENO 150MG c/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 58,41	R\$ 5.841,00
33	DEXAMETASONA CREME 10g	Tubo	500,00	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00

34	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
35	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Frasco	1.000,00	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
36	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Frasco	200,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
38	DIGOXINA 0,25MG 30 CPR	Caixa	130,00	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG 200 CPR	Caixa	300,00	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
41	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 36,52	R\$ 5.478,00
42	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,26	R\$ 6.789,00
43	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	Caixa	100,00	R\$ 9,24	R\$ 924,00
44	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	Frasco	150,00	R\$ 42,11	R\$ 6.316,50
45	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	Caixa	100,00	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
46	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 65,27	R\$ 9.790,50
47	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	Caixa	120,00	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
49	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 76,66	R\$ 10.732,40
50	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Frasco	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	Caixa	140,00	R\$ 119,67	R\$ 16.753,80
52	IVERMECTINA 6mg 4CR	Caixa	400,00	R\$ 1,28	R\$ 512,00
53	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	Tubo	700,00	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
54	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	Caixa	120,00	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	Caixa	200,00	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00
56	LORATADINA 1 mg/ML	Frasco	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
57	LORATADINA 10MG C/30CPR	Caixa	200,00	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
58	MEBENDAZOL 100MG 6 CPR	Caixa	133,00	R\$ 2,11	R\$ 280,63
59	MEBENDAZOL 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
60	METFORMINA 500MG 400 CPR	Caixa	150,00	R\$ 107,36	R\$ 16.104,00
61	METFORMINA 850MG 400 CPR	Caixa	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

62	METILDOPA 250MG 500 CPR	Caixa	130,00	R\$ 251,09	R\$ 32.641,70
63	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
64	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tubo	600,00	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
65	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	Caixa	150,00	R\$ 177,97	R\$ 26.695,50
66	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	Frasco	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
67	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tubo	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	Tubo	1.000,00	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
69	NIFEDIPINO 10MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
70	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	Caixa	130,00	R\$ 109,36	R\$ 14.216,80
71	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	Caixa	70,00	R\$ 68,42	R\$ 4.789,40
72	NIMESULIDA 15ML GTS	Frasco	700,00	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Vidros	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	Tubo	400,00	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
75	OMEPRAZOL 20MG 500 CÁPS	Caixa	200,00	R\$ 48,55	R\$ 9.710,00
76	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG C/30 COMP	Caixa	150,00	R\$ 55,73	R\$ 8.359,50
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Frasco	1.100,00	R\$ 2,12	R\$ 2.332,00
78	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	Caixa	200,00	R\$ 52,34	R\$ 10.468,00
79	PARACETAMOL 750MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 45,19	R\$ 6.778,50
80	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	Caixa	200,00	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00
81	PREDNISOLONA 60ML	Frasco	500,00	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
82	PREDNISONA 20MG 500 CPR	Caixa	150,00	R\$ 128,78	R\$ 19.317,00
83	PREDNISONA 5MG 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
84	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	Caixa	130,00	R\$ 33,86	R\$ 4.401,80
85	PURAN T4 25MG C/30CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,64	R\$ 4.064,00
86	SALBUTAMOL XPE 120ML	Frasco	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
87	SECNIDAZOL 1000MG 2 CPR	Caixa	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
88	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Frasco	400,00	R\$ 1,75	R\$ 700,00
89	SINVASTATINA 20MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
90	SINVASTATINA 40MG 30 CPR	Caixa	900,00	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00

91	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/240 CPR	Caixa	150,00	R\$ 81,89	R\$ 12.283,50
92	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	Frasco	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
93	SULFATO FERROSO 30ML GTS	Frasco	600,00	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
94	SULFATO FERROSO 40MG 1000 CPR	Caixa	200,00	R\$ 100,24	R\$ 20.048,00
95	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frasco	500,00	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
96	VITAMINA C 1G 500 CPR	Caixa	100,00	R\$ 312,50	R\$ 31.250,00
97	VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	700,00	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 969.984,01
GRUPO DE ITENS 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	Ampola	100,00	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML – EPINEFRINA	Ampola	50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	Ampola	5.000,00	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	Ampola	100,00	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP - S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
6	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	Caixa	5,00	R\$ 125,49	R\$ 627,45
7	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	Ampola	2.000,00	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML AMP. 1ML	Ampola	500,00	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
10	CEFTRIAXONA 1g IM / IV AMP S/ DILUENTE	Ampola	100,00	R\$ 8,05	R\$ 805,00
11	CETOPROFENO 50mg/mL	Ampola	2.000,00	R\$ 31,13	R\$ 62.260,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML	Ampola	2.000,00	R\$ 16,09	R\$ 32.180,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	Ampola	800,00	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
14	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	Caixa	5,00	R\$ 126,71	R\$ 633,55
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	Ampola	600,00	R\$ 0,47	R\$ 282,00

16	COMPLEXO B AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	Ampola	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
19	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
20	ENANTATO DE NORETIST.+ VAL. DE ESTRADIOL CX/1 AMP. 1ML	Caixa	50,00	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00
21	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/101	Caixa	5,00	R\$ 140,27	R\$ 701,35
22	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	Ampola	800,00	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
23	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	100,00	R\$ 2,82	R\$ 282,00
24	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	10,00	R\$ 3,02	R\$ 30,20
25	GLICOSE 25% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
26	GLICOSE 50% AMP. 10ML	Ampola	1.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
27	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	300,00	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
28	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DILUENTE	Ampola	1.000,00	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
29	LIDOCAINA 2% SV 20ML	Ampola	180,00	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
30	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	Caixa	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94
31	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	Ampola	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO BOL. 250ML	Bolsa	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FR. 500ML	Bolsa	3.000,00	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	Bolsa	300,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
35	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	Bolsa	500,00	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
36	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	Bolsa	600,00	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
37	SORO RINGER C/ LACTADO SIST. FECHADO BOL. 500ML	Bolsa	1.000,00	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
38	TENOXICAM 20MG AMP + DILUENTE 2ML	Ampola	100,00	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
39	VITAMINA C 1g AMP. 5ML	Ampola	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
40	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	Ampola	300,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00

41	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 7,78	R\$ 62,24
42	TRAMADOL 100MG/ML C/100 AMP. 2ML	Caixa	8,00	R\$ 23,60	R\$ 188,80
GRUPO DE ITENS					R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
2	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
3	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	Caixa	600,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG 30 CPR	Caixa	1.000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
5	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	Caixa	150,00	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS1	Frasco	800,00	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
7	CLONAZEPAM 2MG 30 CPR	Caixa	500,00	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
8	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 81,65	R\$ 8.165,00
9	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	Caixa	50,00	R\$ 105,91	R\$ 5.295,50
10	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	Caixa	30,00	R\$ 73,54	R\$ 2.206,20
11	FENITOINA 100MG 30 CPR	Caixa	100,00	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
12	FENOBARBITAL 100MG 30 CPR	Caixa	800,00	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
13	FLUOXETINA 20MG 30 CÁPS	Caixa	120,00	R\$ 75,79	R\$ 9.094,80
14	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	Caixa	100,00	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
15	SERTRALINA 50MG 30 CPR	Caixa	600,00	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
16	SERTRALINA 25 MG 30 CPR	Caixa	300,00	R\$ 29,68	R\$ 8.904,00
17	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
18	RISPERIDONA 1MG 200 CPR	Caixa	150,00	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
19	RITALINA 10MG C/30CPR	Caixa	150,00	R\$ 82,34	R\$ 12.351,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 119.390,00
GRUPO DE ITENS 04 – MATERIAL HOSPITALAR					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	Galão	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/101	Caixa	100,00	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00

4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/101	Caixa	60,00	R\$ 13,93	R\$ 835,80
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/101	Caixa	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/101	Caixa	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,30
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/101	Caixa	30,00	R\$ 15,17	R\$ 455,10
8	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML - EM CICLO	Litro	200,00	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
9	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	Unidade	60,00	R\$ 11,07	R\$ 664,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	Rolo	100,00	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	40,00	R\$ 6,84	R\$ 273,60
12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	30,00	R\$ 8,57	R\$ 257,10
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Kit	20,00	R\$ 203,39	R\$ 4.067,80
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	6,00	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	Kit	10,00	R\$ 216,42	R\$ 2.164,20
16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	300,00	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12 UND	Pacote	200,00	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,69	R\$ 284,50
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Pacote	50,00	R\$ 5,47	R\$ 273,50
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Pacote	20,00	R\$ 11,46	R\$ 229,20
23	AVENTAL DESCARTAVÉL	Pacote	100,00	R\$ 5,86	R\$ 586,00
24	AMBU ADULTO	Unidade	10,00	R\$ 378,32	R\$ 3.783,20
25	AMBU INFANTIL	Unidade	5,00	R\$ 368,58	R\$ 1.842,90
26	AMBU NEONATAL	Unidade	5,00	R\$ 387,85	R\$ 1.939,25
27	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	Unidade	25,00	R\$ 141,32	R\$ 3.533,00

28	BOBINA ESTERIL 10CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	8,00	R\$ 89,87	R\$ 718,96
29	BOBINA ESTERIL 15CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
30	BOBINA ESTERIL 20CM X 100MT - PAPEL GRAU CIRURGICO	Rolo	10,00	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	Unidade	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO C/101	Pacote	2,00	R\$ 1,51	R\$ 3,02
33	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	Pacote	10,00	R\$ 117,09	R\$ 1.170,90
34	CATETER INTRAVENOSO	Unidade	500,00	R\$ 1,61	R\$ 805,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 1,59	R\$ 477,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200,00	R\$ 4,46	R\$ 892,00
37	CATGUT CROMADOC/Ag C/24 ENV	Caixa	3,00	R\$ 158,65	R\$ 475,95
38	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
39	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	Unidade	200,00	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	Unidade	150,00	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
41	COLETOR UNIVERSAL	Unidade	200,00	R\$ 1,52	R\$ 304,00
42	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 UND	Pacote	500,00	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
43	COMPRESSA CIRURGICA	Pacote	100,00	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
44	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	15,00	R\$ 59,21	R\$ 888,15
45	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 97,93	R\$ 979,30
46	CÂNULA DE GUEDEL (Nº 0-5)	Unidade	30,00	R\$ 9,11	R\$ 273,30
47	CAMPO DE PARTO	Unidade	10,00	R\$ 47,54	R\$ 475,40
48	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100 UND	Pacote	50,00	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Rolo	200,00	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00

51	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	Pacote	30,00	R\$ 21,11	R\$ 633,30
52	ESPECULO VAGINAL GRANDE - NÃO ESTÉRIL	Unidade	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00
53	ESPECULO VAGINAL MEDIO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	500,00	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
54	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - NÃO ESTÉRIL	Unidade	200,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
55	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO	Unidade	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
56	ELETRODO DESCARTAVEL	Pacote	20,00	R\$ 19,38	R\$ 387,60
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
58	FITA METRICA 1,5M	Unidade	20,00	R\$ 17,47	R\$ 349,40
59	FIXADOR P/ LÂMINA 100ML	Unidade	10,00	R\$ 19,73	R\$ 197,30
60	FRALDA DESCARTAVEL ADULT	Pacote	7,00	R\$ 79,28	R\$ 554,96
61	FRALDA DESCARTAVEL RN	Pacote	30,00	R\$ 52,28	R\$ 1.568,40
62	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	Unidade	10,00	R\$ 20,71	R\$ 207,10
63	GEL CONTATO 5Kg - ECG E ULTRASONOGRAFIA	Galão	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
64	GERMI - RIO Gal. 5000ML - DESINFETANTE HOSPITALAR	Galão	15,00	R\$ 138,77	R\$ 2.081,55
65	GARROTE	Unidade	10,00	R\$ 12,68	R\$ 126,80
66	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	Caixa	30,00	R\$ 14,75	R\$ 442,50
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	Kit	10,00	R\$ 20,83	R\$ 208,30
68	LÂMINA DE BISTURIC/100 UND	Caixa	5,00	R\$ 48,98	R\$ 244,90
69	LANCETA DE ACO DESCARTAVEL C/200 UND	Caixa	20,00	R\$ 14,13	R\$ 282,60
70	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM C	Rolo	120,00	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
71	LUVAS CIRÚRGICA ESTERIL	Par	500,00	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
72	LUVAS PARA PROCEDIMENTO COM 100 UND	Caixa	400,00	R\$ 56,81	R\$ 22.724,00
73	LANTERNA CLINICA	Unidade	10,00	R\$ 93,65	R\$ 936,50
74	LENCOL DESC C/ELASTICO PARA MACA	Pacote	100,00	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
75	Latex De Borracha - Latex De Borracha, Tipo: Látex Borracha , Apresentação: Aquoso , Uso: Laboratório , Origem: Natural	Unidade	50,00	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50

76	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	Caixa	400,00	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00
77	MASCARA N95 C/11	Caixa	150,00	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
78	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	Unidade	20,00	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
79	MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	Unidade	50,00	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
80	MASCARA C/RESERVATORIO INFANTIL	Unidade	50,00	R\$ 16,47	R\$ 823,50
81	MULTIVIAS	Unidade	200,00	R\$ 2,79	R\$ 558,00
82	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	Unidade	50,00	R\$ 12,62	R\$ 631,00
83	MICROPORE	Unidade	30,00	R\$ 13,53	R\$ 405,90
84	NYLON C/Ag C/24 ENV	Rolo	30,00	R\$ 82,85	R\$ 2.485,50
85	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	5,00	R\$ 13,08	R\$ 65,40
86	OXIMENTO DE PULSO	Unidade	10,00	R\$ 92,69	R\$ 926,90
87	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	100,00	R\$ 82,02	R\$ 8.202,00
88	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	Litro	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
89	PORTA LAMINAS P/ CITOLOGIA CAP. 03 LAMINAS	Unidade	400,00	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
90	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND 20g	Pacote	10,00	R\$ 14,74	R\$ 147,40
91	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	Unidade	50,00	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
92	SCALP	Unidade	2.000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
93	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	Unidade	2.000,00	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
94	SERINGA DESC. 1ML C/Ag 13 X 0,40MM	Unidade	4.000,00	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
95	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	Unidade	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
96	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
97	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	Unidade	3.000,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
98	SONDA DE FOLEY- 2 VIAS	Unidade	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
99	SONDA URETRAL	Unidade	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO(N° 04-16)	Unidade	100,00	R\$ 1,87	R\$ 187,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE	Pacote	100,00	R\$ 142,17	R\$ 14.217,00
102	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 23,39	R\$ 701,70
103	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	Unidade	5,00	R\$ 242,71	R\$ 1.213,55
104	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	Caixa	60,00	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00

105	TOALHAS DE PAPEL C/1000 20CM X 22CM	Pacote	200,00	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	Pacote	100,00	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
107	TESTE RAPIDO BHCG(TESTE DE GRAVIDEZ)	Unidade	200,00	R\$ 99,07	R\$ 19.814,00
108	TALA LARANJA	Unidade	50,00	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
109	TALA AZUL	Unidade	50,00	R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
110	TALA ROXA	Unidade	50,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
111	TORNIQUETE	Unidade	10,00	R\$ 45,27	R\$ 452,70
112	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	Unidade	20,00	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40
113	PROTETTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	Unidade	50,00	R\$ 12,45	R\$ 622,50
GRUPO DE ITENS					R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidad e	Valor máximo aceitável	Total
1	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM OU ANATÔMICA DE DISSECÇÃO	Unidade	15,00	R\$ 40,61	R\$ 609,15
2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	15,00	R\$ 66,73	R\$ 1.000,95
3	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	Unidade	15,00	R\$ 44,25	R\$ 663,75
4	CABO BISTURI Nº 3 CHATO	Unidade	10,00	R\$ 24,66	R\$ 246,60
5	PINÇA DE HALSTED(MOSQUITO)	Unidade	7,00	R\$ 49,33	R\$ 345,31
6	PINÇA DE KELLY	Unidade	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
7	PINÇA DE HALSTED CURVA	Unidade	5,00	R\$ 54,80	R\$ 274,00
8	PINÇA DE HALSTED RETA	Unidade	5,00	R\$ 49,33	R\$ 246,65
9	PINÇA DE CRILE	Unidade	3,00	R\$ 66,46	R\$ 199,38
10	PINÇA MAGILL	Unidade	4,00	R\$ 104,24	R\$ 416,96
11	PINÇA DE MIXTER	Unidade	3,00	R\$ 142,70	R\$ 428,10
12	PINÇA HARTMANN 14CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	Unidade	10,00	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
13	CUBA INOX	Unidade	5,00	R\$ 270,28	R\$ 1.351,40
14	BANDEJA INOX	Unidade	8,00	R\$ 192,08	R\$ 1.536,64
15	TESOURA DE TRAUMA	Unidade	8,00	R\$ 35,09	R\$ 280,72
GRUPO DE ITENS					R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	Unidade	60,00	R\$ 15,66	R\$ 939,60
2	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	Unidade	40,00	R\$ 72,88	R\$ 2.915,20
3	ALAVANCA APICAL	Unidade	25,00	R\$ 71,67	R\$ 1.791,75
4	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	Unidade	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
5	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	Unidade	70,00	R\$ 128,75	R\$ 9.012,50
6	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	Unidade	20,00	R\$ 29,97	R\$ 599,40
7	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	Unidade	50,00	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
8	BROCA CARBIDE	Unidade	40,00	R\$ 36,36	R\$ 1.454,40
9	CABO PARA ESPELHO BUCAL	Unidade	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
10	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	Unidade	25,00	R\$ 19,18	R\$ 479,50
11	CURETA GRACEY	Unidade	20,00	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
12	CONE DE PAPEL	Unidade	10,00	R\$ 25,22	R\$ 252,20
13	ESCAVADOR DE DENTINA	Unidade	30,00	R\$ 39,21	R\$ 1.176,30
14	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	Unidade	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	Unidade	500,00	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
16	ESCULPIDOR HOLEMBACK	Unidade	30,00	R\$ 30,32	R\$ 909,60
17	ESPATULA RESINA	Unidade	10,00	R\$ 23,95	R\$ 239,50
18	ESPELHO BUCAL	Unidade	50,00	R\$ 14,31	R\$ 715,50
19	EXTR. DE TARTARO	Unidade	25,00	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
20	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	Unidade	2,00	R\$ 379,41	R\$ 758,82
21	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 17,23	R\$ 344,60
22	FLUOR GEL 200ML	Unidade	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
23	FORCEPS	Unidade	30,00	R\$ 143,84	R\$ 4.315,20
24	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	Unidade	1,00	R\$ 781,24	R\$ 781,24
25	GUTTA PERCHA EXTRA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 36,58	R\$ 73,16
26	GUTTA PERCHA LONGO	Unidade	2,00	R\$ 27,56	R\$ 55,12
27	GUTTA PERCHA FINO	Unidade	2,00	R\$ 35,47	R\$ 70,94
28	HEMOSTOP 10ML	Unidade	2,00	R\$ 39,55	R\$ 79,10
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	Unidade	10,00	R\$ 17,93	R\$ 179,30

30	HYDRO C 13G+ 11G	Unidade	5,00	R\$ 56,29	R\$ 281,45
31	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LIQUIDO	Unidade	20,00	R\$ 98,92	R\$ 1.978,40
32	Iodofórmio - Iodofórmio, Composição: Em Éter Etílico , Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	Unidade	1,00	R\$ 63,31	R\$ 63,31
33	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	2,00	R\$ 77,42	R\$ 154,84
34	LIMA PARA OSSO	Unidade	5,00	R\$ 101,17	R\$ 505,85
35	MICROBRUSH C/ 101	Unidade	40,00	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
36	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	Pacote	50,00	R\$ 48,84	R\$ 2.442,00
37	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidade	15,00	R\$ 16,21	R\$ 243,15
38	PINÇA ANATOMICA	Unidade	20,00	R\$ 39,30	R\$ 786,00
39	PONTA DE TUNGSTÊNIO	Unidade	10,00	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
40	PONTA DIAMANTADA	Unidade	300,00	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
41	RESINA TPH SPECTRUM	Unidade	30,00	R\$ 82,27	R\$ 2.468,10
42	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	20,00	R\$ 26,09	R\$ 521,80
43	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	20,00	R\$ 89,92	R\$ 1.798,40
44	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	Unidade	20,00	R\$ 22,92	R\$ 458,40
45	SONDA EXPLORADORA	Unidade	30,00	R\$ 25,53	R\$ 765,90
46	SUGADOR DESCARTAVEL C/41	Unidade	150,00	R\$ 20,89	R\$ 3.133,50
47	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%	Unidade	4,00	R\$ 19,35	R\$ 77,40
48	TAÇA PARA PROFILAXIA	Unidade	100,00	R\$ 3,36	R\$ 336,00
49	TESOURA CIRURGICA	Unidade	15,00	R\$ 70,20	R\$ 1.053,00
GRUPO DE ITENS					R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 – MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidad e	Valor máximo aceitável	Total
1	ALGINATO 410g	Unidade	30,00	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50
2	ALGINATO HYDROGUM 453G	Unidade	15,00	R\$ 128,83	R\$ 1.932,45
3	BANDEJA 22X12X 1,5cm	Unidade	10,00	R\$ 49,33	R\$ 493,30
4	BANDEJA 24X18X 1,5cm LUMINOX	Unidade	30,00	R\$ 196,61	R\$ 5.898,30
5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	Unidade	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90

6	BASTÃO PARA POLIMENTO	Unidade	10,00	R\$ 35,52	R\$ 355,20
7	CUBETA TAMANHO M	Unidade	20,00	R\$ 54,37	R\$ 1.087,40
8	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	Unidade	20,00	R\$ 33,94	R\$ 678,80
9	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	Unidade	20,00	R\$ 7,07	R\$ 141,40
10	GESSO COMUM TIPO II 1KG	Unidade	50,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50
11	GESSO ESPECIAL IV 01 KG	Unidade	10,00	R\$ 66,15	R\$ 661,50
12	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	Unidade	20,00	R\$ 21,49	R\$ 429,80
13	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	Unidade	40,00	R\$ 14,41	R\$ 576,40
14	ISOLANTE 1000ML	Unidade	12,00	R\$ 103,52	R\$ 1.242,24
15	KIT ACABAMENTO C/8	Unidade	5,00	R\$ 119,93	R\$ 599,65
16	KIT FACETA LAMINADA	Unidade	5,00	R\$ 125,66	R\$ 628,30
17	KIT MULTIUSO	Unidade	5,00	R\$ 189,00	R\$ 945,00
18	KIT PINCEIS C/5	Unidade	5,00	R\$ 45,63	R\$ 228,15
19	MANDRIL CONICO P/ LIXA	Unidade	26,00	R\$ 6,01	R\$ 156,26
20	MODEIRAS DESCAT. DUPLA C/100 MISTA	Unidade	8,00	R\$ 132,23	R\$ 1.057,84
21	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	Unidade	20,00	R\$ 165,79	R\$ 3.315,80
22	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO	Unidade	50,00	R\$ 124,57	R\$ 6.228,50
23	PEDRA POMES PÓ POLIDOR FRASCO 100G	Unidade	15,00	R\$ 12,98	R\$ 194,70
24	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50,00	R\$ 5,01	R\$ 250,50
25	SACA PROTESE C/5 PONTAS	Unidade	4,00	R\$ 142,22	R\$ 568,88
26	TAÇA DE BORRACHA C/1 UND	Unidade	150,00	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
27	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UND	Unidade	40,00	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
28	TIRAS POLIESTER C/50 UND	Unidade	60,00	R\$ 13,19	R\$ 791,40
VALOR DO GRUPO DE ITENS					R\$ 34.139,67

GRUPO DE ITENS 01 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 969.984,01
GRUPO DE ITENS 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 286.206,03
GRUPO DE ITENS 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADO	R\$ 119.390,00
GRUPO DE ITENS 04 - MATEIAL HOSPITALAR	R\$ 235.932,39
GRUPO DE ITENS 05 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	R\$ 10.307,71
GRUPO DE ITENS 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 68.005,73
GRUPO DE ITENS 07 - MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA	R\$ 34.139,67

VALOR TOTAL GERAL

R\$ 1.723.965,64

O **fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos**, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

O fornecimento se iniciará, após emissão da **Autorização de Fornecimento**, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da prestação de serviço tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para início da prestação de serviço é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da após emissão da **Autorização de Fornecimento**, de forma parcelada e sob demanda, a ser definida pelo contratante.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições e especificações dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos entregues pela contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado ou, na impossibilidade ou diante a necessidade de diligência, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no respectivo Sistema.

Guaribas – PI. Abril/2026.

Adiel Matias de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ: Insc. Est:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-MAIL:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT.	V.TOTAL
Total geral						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta ____ nº ____ Agência nº ____ , Banco ____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas apos ordem de serviços

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

XXXXXXXXXX, portador do RGXXXX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXX, por intermédio portador(a) de da seu Carteira representante de legal, Identidade nº XXXXXXX Órgão expedidor XXXX e do C.P.F nº XXXXXXX, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e o CPF nº XXXXXX, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA) XXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada (endereço completo) XXXXX, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS DO
PIAUÍ-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.576/0001-72, situada a Praça Anésio Correia, S/N, bairro Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Joércio Matias de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº _____ – SSP-PI, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, S/N, bairro Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas, Estado do Piauí, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, aqui representada por seu titular, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliado Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____,

doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº XXX/2026**, Pregão Eletrônico Nº ____/2025, e Parecer do Procurador Municipal Nº ____/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 057/2023, de 29 de dezembro de 2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo Nº XXX/2026** discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a Proposta apresentada pela Contratada e seus anexos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. O contrato se origina de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Guaribas do Piauí-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação será de **R\$ xx.xxx,xx (xxxx reais)**.

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

3.3. O valor em questão não inclui eventuais despesas com deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

Dados Bancários:

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CHAVE PIX: _____

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal.

4.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

4.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei Nº 14.133/2021.

5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de GUARIBAS do Piauí-PI, conforme classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: _____.

Elemento de despesa: _____.

Projeto Atividade: _____.

Fonte de recurso: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município, conforme Acórdão TCU Nº 2.758/2021 – Plenário.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

i) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

j) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

k) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

n) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

o) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

p) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.2, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 30 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de **__de xx de 2025 a __ de xxx de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU Nº 2458/2021 – Plenário.

13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a Subcontratação dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por

qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

15.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.9. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. São de responsabilidade das partes as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

16.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

16.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

16.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Caracol – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

GUARIBAS do Piauí-PI, ____ de _____ de 202__.

Joércio Matias de Andrade
Prefeitura Municipal de GUARIBAS do Piauí – PI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante – Cargo
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2026 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxx, CEP nº xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Guaribas - PI, n.º, conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a), ..., ..., portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a Registro de Preços para futura aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

--	--	--	--	--	--

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N°. XXX/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N° xXXX/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaribas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 6.3.2. Multa Compensatória de:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 057/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de

Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Caracol- PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARIBAS-PI___ de _____de 2025.

Contratante:

Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados: